

# Classificados



## CONVOCATÓRIA

Ao abrigo do disposto nos artigos 36 e 39.º/1 dos Estatutos da Ordem dos Advogados de Cabo Verde e sob proposta do Conselho Superior, é convocada a **Assembleia Geral Ordinária** da Ordem dos Advogados de Cabo Verde, a ter lugar na Sede, no dia 9 de Novembro de 2023, com início às 9:30horas, com a seguinte **Proposta da Ordem do Dia**:

1. Discussão e votação do Relatório e Contas do ano 2022;
2. Discussão e aprovação do orçamento e do plano de atividades bianual para 2023 e 2024;

Se uma hora depois da hora designada não houver quórum, nos termos legais, a reunião será realizada num período de 24 horas, podendo a Assembleia deliberar desde que esteja presente um terço dos membros com direito a voto.

Qualquer advogado poderá fazer-se representar na Assembleia Geral, por outro advogado mediante instrumento de representação. Um advogado apenas poderá representar um único advogado.

A OACV informa que os advogados poderão participar na Assembleia Geral através dos meios temáticos, pelo que serão informados das referências oportunamente através de email e no site da OACV ([www.oacv.cv](http://www.oacv.cv)).

Praia, 9 de Outubro de 2023

A Presidente da Mesa de Assembleia Geral

  
Elsa Tavares

Rua Serpa Pinto, n.º 9, 3.º Andar - Plateau - Tel: (+238) 2619755/56 - Fax (+238) 261 9754 Email: [ordemadvogados@cvtelecom.cv](mailto:ordemadvogados@cvtelecom.cv)



Nos termos das alíneas b) e c) do n.º 1 do artigo 5.º e da alínea e) do artigo 9.º do Código do Mercado de Valores Mobiliários, aprovado pelo Decreto-Legislativo n.º 1/2012, de 27 de janeiro, alterado pela Lei n.º 90/XI/2020, de 26 de maio, e pelo Decreto-Legislativo n.º 101/IX/2020, de 21 de agosto, a Auditoria Geral do Mercado de Valores Mobiliários (AGMVM), convida o público em geral a participar na consulta pública do seguinte projeto de diploma que estabelece o:

- REGIME JURÍDICO DO PAPEL COMERCIAL

O projeto em causa pode ser consultado no site do BCV - [www.bcv.cv](http://www.bcv.cv) - (Supervisão – Mercado de Capitais – Legislação e Regulamentação – Consultas Públicas), de **4 a 31 de outubro**, devendo os interessados remeter os seus contributos por correio eletrónico – [agmvm@bcv.cv](mailto:agmvm@bcv.cv) ou para o seguinte endereço:

AGMVM – Auditoria Geral do Mercado de Valores Mobiliários  
Avenida OUA, n.º 02 – Achada Santo António  
C.P. n.º 7954 - 094  
Praia - Cabo Verde



## EDITAL N.º 37 /VIII/2023

### Recenseamento Geral dos Proprietários das Licenças de Transportes de Aluguer e de Transporte Coletivo

A Câmara Municipal de São Filipe, no uso das suas atribuições legais, torna público a abertura de um período extraordinário de Recenseamento Geral dos Proprietários das Licenças de Transportes de Aluguer e de Transporte Coletivo e outros veículos abrangidos pelo regime jurídico geral de transportes motorizados, de conformidade com o decreto-lei 19/2022 de 10 de junho, bem como a legalização das situações anómalas de transferências/vendas e usufruto de benefícios das licenças.

Este período extraordinário é fixado a **partir de 10 de novembro a 10 de dezembro** do corrente ano, para se concluir o recenseamento e a entrada na Câmara Municipal de todos os pedidos de regularização das situações anómalas, a serem analisadas pelos serviços competentes.

Mais se informa que, passado este período estabelecido, a Câmara Municipal fará cumprir integralmente o que a lei prevê, nesta matéria.

Para os devidos e legais efeitos se publica este Edital que vai ser afixado no edifício dos Paços do Concelho e demais edifícios públicos desta Edilidade, assim como em jornal de âmbito nacional.

Cidade de São Filipe, 11 de outubro de 2023

O Presidente,

Eng. Nuias Mendes Barbosa da Silva



## ANÚNCIO CONCURSO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

A Agência de Aviação Civil (AAC) é uma Entidade Reguladora Independente que tem a missão de regular e promover o desenvolvimento seguro, regular, eficiente e sustentável da Aviação Civil em Cabo Verde.

Visando o reforço do seu capital humano, a AAC pretende contratar colaboradores para exercer as seguintes funções:

- 1 (UM) MÉDICO AVALIADOR (m/f)
- 1 (UM) TÉCNICO DE COMUNICAÇÃO E IMAGEM (m/f)

Se está motivado para trabalhar num ambiente desafiador e cumpre com os requisitos indicados nos termos de referência, não deixe passar esta oportunidade de integrar uma equipa dinâmica e construir uma carreira de sonho num setor fascinante!

Poderá apresentar a sua candidatura até o dia **10 de novembro de 2023**, enviando-a para o endereço eletrónico [recrutamento@aac.cv](mailto:recrutamento@aac.cv), via correios ou entregando-a diretamente nas instalações da AAC, em **envelope fechado, indicando no exterior apenas a referência da vaga para a qual se candidata (MÉDICO AVALIADOR ou TÉCNICO DE COMUNICAÇÃO E IMAGEM)**, no endereço seguinte:

Agência de Aviação Civil – Achada Grande Frente, CP 371 – Praia, Cabo Verde  
Para aceder aos termos de referência e outras informações de interesse consulte o site da AAC em [www.aac.cv](http://www.aac.cv).

Agência de Aviação Civil, Praia, 18 de outubro de 2023.



## ANÚNCIO DE CONCURSO PÚBLICO

### MINISTÉRIO DAS INFRAESTRUTURAS, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO INSTITUTO NACIONAL DE GESTÃO DO TERRITÓRIO

Concurso Público para elaboração dos Planos de Ordenamento Turísticos – POT da ZDTI de Achada Baleia (Município de São Domingos) e POT da ZDTI de Norte da Praia (Município da Praia).

- 1. Entidade Adjudicante:**  
Ministério das Infraestruturas do Ordenamento do Território e Habitação, através do Instituto Nacional do Gestão do Território.
- 2. Entidades Financiadoras:**  
As despesas inerentes à celebração do contrato de consultoria são financiadas pelo Orçamento do Instituto Nacional do Gestão do Território, com recurso à verba consignada ao projeto “Elaboração dos Planos das ZTEs”.
- 3. Entidade responsável pela condução dos procedimentos:**  
Os processos do presente concurso são conduzidos pelo Instituto Nacional do Gestão do território nomeadamente, publicação do anúncio e dos regulamentos, a avaliação das propostas e a adjudicação, em articulação com o Ministério do Turismo.
- 4. Objeto do Concurso:**  
O presente concurso destina-se à contratação de uma EQUIPA TÉCNICA CONSULTORA para prestação de serviço de ELABORAÇÃO DO PLANO DE ORDENAMENTO TURÍSTICO - POT da ZDTI de Achada Baleia (Município de São Domingos) e POT da ZDTI de Norte da Cidade da Praia (Município da Praia).
- 5. Requisitos de admissão:**  
São admitidos ao presente concurso, pessoas coletivas privadas de direito cabo-verdiano, cujo objeto social destina-se a prestação de serviços de Consultoria nas áreas do Urbanismo, do Ordenamento do Território e do planeamento territorial e urbanístico e que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo [70.º] do Código da Contratação Pública.
- 6. Obtenção dos documentos do Concurso:**  
Os documentos do concurso, redigidos em língua portuguesa, podem ser adquiridos junto da Secretaria do Instituto Nacional do Gestão do Território (INGT), no Edifício do Ministério das Infraestruturas Ordenamento do Território e Habitação, sito em Ponta Belém, Plateau, Cidade da Praia, nos dias úteis, das 09h00 às 17h00, durante o período da duração do presente concurso.
- 7. Prazo de execução do contrato:**  
O prazo para execução do contrato é de 10 (dez) meses e quinze dias;
- 8. Proposta Variante:**  
Não se aceita propostas variantes
- 9. Língua:**  
As propostas e os documentos devem ser apresentados em língua portuguesa
- 10. Critérios de Adjudicação:**  
O critério de Adjudicação é baseado na qualidade das propostas técnicas e nos preços. OS critérios de qualificação e avaliação das propostas constam do programa do concurso
- 11. Modo de Apresentação das Propostas:**  
Consultar os documentos do concurso
- 12. Local, Data Limite para apresentação das propostas:**  
As propostas devem ser entregues na Secretaria do Instituto Nacional do Gestão do Território (INGT), no Edifício do Ministério das Infraestruturas, sito em Ponta Belém, no Plateau, Cidade da Praia ou através do endereço eletrónico [ingt@ingt.gov.cv](mailto:ingt@ingt.gov.cv), até às 17 horas do dia do fim do prazo.
- 13. Modo de apresentação das propostas:**  
Ver documentos do Concurso
- 14. Validade das Propostas:**  
O prazo de validade das propostas é de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de abertura do concurso.
- 15. O Preço da Proposta:**  
O preço máximo a pagar pela consultoria é de 12.000.000\$00 (doze milhões de escudos), sem IVA.



## AVISO

A IFH – Imobiliária, Fundiária e Habitat, S.A., tomou conhecimento no passado dia 27/09/2023, através do *Boletim Oficial* N.º 176, II Série, que a Assembleia Municipal da Praia, através de Deliberação n.º 17/AMP/2023, autorizou a Câmara Municipal a elaborar um projeto de loteamento designado “Gonçalo Afonso”.

O projeto de loteamento em referência coincide com um lote de terreno situado em “Achada São Filipe”, pertencente à IFH, inscrito na Matriz Predial Urbana da Freguesia de N.ª. Sr.ª. da Graça com n.º 1463/0, e descrito na Conservatória do Registo Predial da Praia com o n.º 35145/20151023.

Esse lote de terreno encontra-se em litígio no Tribunal Judicial da Comarca da Praia, por processo interposto por esta Empresa contra a Câmara Municipal da Praia, visando a reposição dos seus direitos.

Mais se informa que todas as tentativas de construção nessa localidade foram embargadas extrajudicialmente e judicialmente.

Assim sendo, vem esta Imobiliária levar a conhecimento de quem possa interessar que, em nenhum momento, autorizou a quem quer que seja a elaboração desse projeto de loteamento, sendo, portando, uma usurpação de um bem alheio.

Ficam desde já comunicados, a quem possa interessar, que o desenvolvimento de qualquer projeto sobre este e outros terrenos pertencentes a esta Imobiliária, sem a devida autorização, trará as consequências previstas na lei, inclusive podendo ser embargadas administrativamente pela IFH ou judicialmente.

**IFH-Imobiliária, Fundiária e Habitat, S.A**



## ESTAMOS A RECRUTAR

A **Mundi Consulting** faz saber a todos os interessados que pretende recrutar para os **Correios de Cabo Verde**

- Um/a Analista de Programação;
- Um/a Auditor e Analista de Gestão e Risco;
- Um/a Gestor de Operação de Transportes e Entrega;
- Um/a Gestor de Produtos;
- Um/a Gestor de Qualidade;
- Um/a Gestor de Relação e Parcerias de Negócios;
- Um/a Gestor de Património;
- Um/a Técnico Jurídico;
- Dois Técnicos de Contabilidade;
- Um/a Técnico de Marketing;
- Um/a Técnico de Recursos Humanos;

As candidaturas deverão ser enviadas até o dia **23 de Outubro de 2023**, com o título do anúncio do para o endereço: [recrutamento.cv@mundiconsulting.net](mailto:recrutamento.cv@mundiconsulting.net)



Câmara Municipal  
- Gabinete do Presidente -

## ANÚNCIO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 03 /UGA/CMRGS/2023

### “AQUISIÇÃO DE UMA VIATURA ADAPTADO PARA RECOLHA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANO (RSU)”

- Entidade Adjudicante:** Câmara Municipal de Ribeira Grande de Santiago
- Entidade responsável pela condução do procedimento e para contratar**  
Camara Municipal de Ribeira Grande de Santiago, Rua Calhau, Cidade Velha – Santiago – República de Cabo Verde, C.P. nº02, Telef:2671140/3510100. Endereços eletrónicos: [graciano.santos@gov.cv](mailto:graciano.santos@gov.cv) e [zanysemedo@hotmail.com](mailto:zanysemedo@hotmail.com)
- Financiamento:** Fundo do Ambiente - CMRGS
- Objeto do Concurso e Local da execução do contrato:** O presente concurso destina-se à **“AQUISIÇÃO DE UMA VIATURA ADAPTADO PARA RECOLHA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANO (RSU)”**.
- Preço base:** O preço proposto não pode exceder o preço base de 17.000.000 ECV (dezassete milhões de escudos cabo-verdianos), sem IVA.
- Obtenção e Custo dos documentos do concurso:** Os documentos relativos ao presente concurso podem ser obtidos junto do Balcão Único da Camara Municipal da Ribeira Grande de Santiago e no endereço indicado no ponto 2, nos dias úteis, entre às 08h30 e às 16:00 horas. O preço de compra dos documentos é de 12.000,00 (doze mil escudos cabo-verdianos).
- Requisitos de admissão:** Podem ser admitidas as empresas nacionais que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 70.º do Código da Contratação Pública e que não estejam em incumprimento com as cláusulas do contrato com a CMRGS.
- Data de apresentação de propostas:** Os interessados devem entregar as propostas no dia 16 de novembro de 2023, até as 10:30, no endereço indicado no ponto 2.
- Ato público:** O ato público de abertura das propostas terá lugar no Centro Cultural de Cidade Velha, sito na Cidade Velha, no dia 16 de novembro de 2023, pelas 11h, podendo no mesmo intervir todos os concorrentes e os representantes dos concorrentes devidamente credenciados para o efeito. **29. Cauções e garantias:** Para garantir o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais, o adjudicatário deve prestar uma caução de 5% do valor contratual.
- Identificação do autor do anúncio:** Nelson Vaz Moreira, Presidente da Câmara Municipal da ribeira Grande de Santiago.
- Lei aplicável ao procedimento:** O concurso público rege-se pelas disposições constantes do presente programa, e a tudo o que nele não estiver especialmente previsto, aplica-se a legislação cabo-verdiana, em especial, o Código da Contratação Pública, aprovado pela Lei N.º 88/VIII/2015, de 14 de abril.
- Requisitos Técnicos** - O bem a adquirir no âmbito do presente procedimento correspondem à aquisição de máquinas e viaturas conforme o quadro de especificação técnica infra, devendo obedecer os seguintes requisitos técnicos:

Tipo de viatura	Especificações	Referencias
Camião de Recolha de Resíduos Urbano (RSU) Novo - 1	<b>Motor</b>	
	Potência	Superior a 250 CV (180kW)
	Cilindrada	Superior a 5800 cm3
	Combustível	Gasóleo
	Cilindros	6 (seis)
	Padrão de Emissão	Euro 3
	<b>Transmissão</b>	
	Tração	Calço/travão de montanha
	Caixa de velocidades	Manual
	Suspensão Traseiro	Boais
	Eixos	2 Eixos
	<b>Caixa</b>	
	Capacidade	15 m3
	Índice de compactação	4
	Estanquicidade	Total para líquidos
	Compactação	Por placa
	Material da caixa	Anticorrosivo, anti desgaste, reforçado com perfil de aço devido ao fator pH;
	<b>Sistema de Carga/Descarga</b>	
	Sistema de carga	Traseira
	Sistema de descarga	Placa injetora
	Capacidade de contentores	240 a 1.100 L
	Tipologia de recolha	Indiferenciado
	Sistema de elevação	Integrado (DIN e Otchener)
	<b>Elementos de segurança</b>	
	Cinto de segurança bancos dianteiros	Incluído para todos os bancos
	Airbag dianteiro	Incluído
	Aviso Sonoro	Manobra de marcha trás
Tranca segurança roda sobressalente	Incluído	
Espelho retrovisor laterais	Com auxiliar Multi ângulo	
Limitador de Velocidade	A partir dos 70Km/h	
Estribos	Um cada lado, com Sistema de segurança acoplado	
<b>Elementos elétricos</b>		
Ar condicionado	Sim	
Radio	Incluído	
Vidros comandos elétricos à frente	Sim	

Cidade Velha, 17 de outubro de 2023  
O Presidente da CMRGS,

/Dr. Nelson Vaz Moreira/



**Ministério da Agricultura  
e Ambiente**  
Direção Nacional do Ambiente

### ANÚNCIO

#### “ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA PAUL WATER CV”

#### ILHA DO SAL

A Direção Nacional do Ambiente torna público que no âmbito do Decreto – Lei 27/2020, de 19 de março, que estabelece o regime jurídico de Avaliação de Impactes Ambientais dos projetos públicos ou privados suscetíveis de produzirem efeitos no ambiente, no seu artigo 15º - participação pública, encontra-se à disposição do público em geral o Estudo de Impacte Ambiental do projeto denominado “**ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA PAUL WATER CV**” – PALMEIRA - ILHA DO SAL do proponente Paul Water CV – Produção e Distribuição de Água, Sociedade Unipessoal, Lda para conhecimento, consulta e comentários dos interessados. O referido Estudo encontra-se dentro das horas normais de expediente, de 10 de outubro a 20 de novembro nos seguintes locais:

- [www.maa.gov.cv](http://www.maa.gov.cv);
- Direção Nacional do Ambiente – Localizado em Chã de Areia;
- Câmara Municipal do Sal;
- Delegação Regional do Ministério da Agricultura e Ambiente na Ilha do Sal.

Obs: Os comentários, questões ou outros contributos escritos poderão ser enviados para o seguinte contato eletrónico: [rosiana.semmedo@maa.gov.cv](mailto:rosiana.semmedo@maa.gov.cv)

Cidade da Praia, 13 de outubro de 2023



REPÚBLICA DE CABO VERDE  
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SÃO FILIPE/FOGO

### JUÍZO CÍVEL

= ANÚNCIO JUDICIAL =  
REG. Nº 06/JP/TJCSF/2023/24

FAZ SABER que neste Juízo, correm termos uns autos de Acção Especial de Justificação Judicial, registados sob o nº 183/2023, movido pelo (a, s) autor (a, es) Joaquina Maria Rodrigues Pires Barbosa Vicente Fonseca, Jesuína Rodrigues Pires Barbosa Vicente, João Baptista Rodrigues Pires Barbosa Vicente, Artur Rodrigues Pires Barbosa Vicente, Josefina Barbosa Vicente, Fátima Leonarda Rodrigues Pires Barbosa Vicente de Sousa e Silvana Pires Monteiro, representado (a, s) pelo mandatário judicial, Dr. Joaozinho Andrade, advogado, com escritório e residência na cidade da Praia, contra os RÉUS MINISTÉRIO PÚBLICO E INTERESSADOS INCERTOS.

São citados os Réus – INTERESSADOS INCERTOS, com as seguintes advertências legais:

a). Para no prazo de DEZ DIAS, que começa a correr depois de finda a dilação de QUARENTA DIAS, contados da segunda e última publicação do anúncio, deduzir, quando se julguem com melhor direito ou com direito igual ao daqueles a justificação judicial sobre o (s) prédio (s) infra discriminado (s), pelos fundamentos constantes do duplicado da petição inicial, cuja cópia encontra-se depositado neste cartório para ser entregue logo que for solicitado;

VERBA: “Um prédio rustico sito em Covada (cerquinho), freguesia de Nossa Senhora da Conceição, Concelho de São Filipe, com uma área de 15.823,69m2, con-

frontando a Norte com Tereza Rodrigues, Sul com Henrique Rodrigues Pires, Este com Domingas Soares Rosa e Oeste com estrada publica”.

FAZ SABER ainda, de que é obrigatória a constituição de Advogado na referida acção, de que deverá no prazo de CINCO DIAS pagar o preparo inicial, sob pena de efetuarlo acrescido de taxa de justiça igual ao dobro da sua importância, a contar da data da entrega da contestação na Secretaria do Tribunal da Comarca do Fogo - São Filipe, nos termos do artigo 660 do Código das Custas Judiciais e que tem a faculdade para juntamente com a oposição, requerer o benefício de Assistência Judiciária, devendo este ser em requerimento autónomo e que poderá fazê-lo em relação à Ordem dos Advogados de Cabo Verde ou sua Delegação, solicitando a designação de um Advogado, juntando desde logo os elementos comprovativos da sua insuficiência económica, sendo no prazo máximo de DOIS DIAS, contados da citação.

São Filipe, 11 de outubro de 2023.



S. Filipe Fogo C.P. 03 - Telefone #(0238)3338174 - Fax #(0238) 2812829 - Cabo Verde



República de Cabo Verde  
Câmara Municipal do Sal

### Anúncio de concurso público nº 11/CMS/2023

#### Aquisição de 2 (dois) quadrículos

1. **Entidade Adjudicante:** Câmara Municipal do Sal
2. **Órgão competente para a decisão de contratar e órgão competente para autorizar despesa:** Câmara Municipal do Sal
3. **Entidade responsável pela condução do procedimento:** Gabinete de Contratação Pública (UGA) da Câmara Municipal do Sal, Paços do Concelho.
4. **Financiamento:** As despesas inerentes à celebração do contrato são financiadas pelo Fundo do Turismo.
5. **Objeto do Concurso:** Aquisição de 2 (dois) quadrículos
6. **Local da execução do contrato:** Cidade de Espargos.
7. **Obtenção dos documentos do concurso:** Os documentos relativos ao presente concurso podem ser obtidos através da Secretaria da Câmara Municipal do Sal, entre as 8H00 às 16H00 e/ou pelo e-mail: - [camaramunicipaldosal@gmail.com](mailto:camaramunicipaldosal@gmail.com) – a partir da data deste anúncio até ao último dia para apresentação da proposta.
8. **Não são admitidas:** propostas com variantes.
9. **Requisitos de admissão:** Podem ser admitidos os interessados com nacionalidade, sede ou estabelecimento principal na República de Cabo Verde que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo [70º] do Código da Contratação Pública.
10. **Modo de apresentação das propostas:** As propostas devem ser entregues na sede da Câmara Municipal do Sal, Largo do Hotel Atlântico, cidade Espargos, ilha do Sal, Cabo Verde ou por correio registado e correio eletrónico com aviso de receção para o endereço: Câmara Municipal do Sal, CP 141, Cidades Espargos ilha do Sal, Cabo Verde.
11. **Língua:** em que devem ser redigidas as propostas, bem como os documentos que as acompanham: Português.
12. **Data de apresentação de propostas:** Os interessados devem entregar as propostas até o dia 06 de novembro de 2023.
13. **Prazo de manutenção das propostas:** Os concorrentes ficam vinculados à manutenção das propostas pelo prazo de 60 dias.
15. **Critério de adjudicação:** O critério de adjudicação é a proposta economicamente mais vantajosa.
16. **Ato público:** O ato público de abertura das propostas tem lugar no Paços do Concelho, Câmara Municipal do Sal, salão nobre, dia 07 de novembro de 2023, pelas 10H00, podendo no mesmo intervir todos os concorrentes e os representantes dos concorrentes devidamente credenciados para o efeito.
17. **Cauções e garantias:** eventualmente exigidas
18. **Lei aplicável ao procedimento:** Código de Contratação Pública, aprovado pela lei nº 88/VIII/2015 de 14 de abril e Regime jurídico dos contratos Administrativos (RJCA), – Lei no 20/2015 de 23 de setembro.

Sal, Espargos, 12 de outubro de 2023.

Presidente da Câmara Municipal do Sal  
  
/PhD Julio António Lopes dos Reis/



**Programme CVE/389**  
**Programme Eau et Assainissement**



**AVIS D'APPEL D'OFFRES N° CVE/389•23 6243**

**TITRE : Fourniture de matériel pour les interventions de réduction des pertes d'eau dans le réseau d'approvisionnement de la ville de Praia (Biens)**

*dans le cadre du Programme CVE/389 financé sur des ressources des gouvernements de la République du Cabo Verde et du Grand-Duché de Luxembourg*

Cet avis est lancé par et selon les procédures de l'agence luxembourgeoise pour la Coopération au développement (LuxDev), pour le compte du programme CVE/389 recevant un appui financier des gouvernements de la République du Cabo Verde et du Grand-Duché de Luxembourg.

ines.pereira@luxdev.lu c/c :  
nathaly.santos@luxdev.lu

**1. Identification et financement du Programme**

- a) Intitulé : Programme CVE/389 Eau et Assainissement
- b) Source de financement : Le Gouvernement de la République de Cabo Verde et le Gouvernement du Grand-Duché de Luxembourg comme défini dans le Protocole de Programme n° CVE/389 du 12 janvier 2022
- Situation du financement : Approuvé

**2. Identification du Marché**

- a) Type de Marché : Biens
- b) Objet : **Fourniture de matériel pour les interventions de réduction des pertes d'eau dans le réseau d'approvisionnement de la ville de Praia**
- c) Numéro : CVE/389•23 6243
- d) Nombre de lots : 1
- e) Groupement de lots : N/A

**3. Critères d'éligibilité et d'évaluation**

- a) Origine : pas de restriction
- b) Éligibilité : les entreprises qui satisfont aux critères inclus dans la déclaration sur l'honneur et dans les clauses déontologiques de la réglementation générale
- c) Évaluation : l'offre administrativement conforme et techniquement substantiellement conforme la moins disante sera déclarée attributaire
- d) Variantes : **aucune variante ne sera prise en compte**

**4. Lieux et délais**

- a) Localisation du Programme : Cabo Verde - île de Santiago - Praia
- b) Conditions et lieu de livraison : DDP à Praia, île de Santiago - Cabo Verde
- c) Délai d'exécution du Marché : 3 mois
- d) Délai de validité des offres : 90 jours à compter de la date limite pour la réception des offres

**5. Définitions**

- a) Pouvoir adjudicateur : Lux-Development
- b) Autorité contractante : Lux-Development
- c) Bénéficiaire : Águas de Santiago (AdS)
- d) Superviseur : Programme CVE/389
- e) Bailleur de Fonds : Grand-Duché de Luxembourg
- f) Représentant du Bailleur de Fonds : LuxDev

**6. Dossier d'Appel d'Offres (DAO)**

- a) Conditions d'acquisition : le DAO peut être acquis gratuitement par email:

Email : ines.pereira@luxdev.lu c/c  
nathaly.santos@luxdev.lu

- b) Notifications et communications écrites, à envoyer par email à :

- c) Date limite pour les demandes d'informations complémentaires : 14 jours avant la date limite de réception des offres

- d) Date limite pour la fourniture d'explications aux soumissionnaires : 8 jours avant la date limite de réception des offres

**7. Langue, monnaie, réception et ouverture des offres**

- a) Langue : La langue de la procédure est le français. Toutefois, certains documents techniques et administratifs (CST) sont en portugais.

- b) Monnaie : EUR

- c) Adresse pour la réception et l'ouverture : 1 original et 2 copies, à envoyer au :

Programme CVE/389  
c/o LuxDev Bureau Cabo Verde  
Edifício da Embaixada do Grão-Ducado de Luxemburgo  
C.P. 458  
Quebra Canela – Praia  
Santiago – Cabo Verde

- d) Date et heure limite pour la réception des offres : 02.11.2023 à 10h00 (heure locale)

- e) Date et heure pour la séance publique d'ouverture : 02.11.2023 à 10h30 (heure locale)

**8. Garanties**

- a) Garantie de soumission : 4 600 EUR
- b) Garantie de Bonne exécution : 10 % du montant du marché
- c) Autres : voir DAO

**9. Paiements**

Tous les paiements éligibles dans le cadre du présent marché seront effectués par LuxDev pour le compte du programme CVE/389.

**10. Réunion d'information et/ou Visite des lieux**

N/A

**11. Prestations complémentaires ou additionnelles**

Le présent marché ne prévoit pas d'acquisition de biens complémentaires ou additionnels. En cas d'acquisition de biens complémentaires ou additionnels (non prévue initialement), leur valeur sera limitée à maximum 50 % du montant du marché initial.

**12. Renseignements complémentaires : voir DAO**



Ministério da Agricultura  
e Ambiente



**Programme CVE/389  
Programme d'Appui Sectoriel Eau  
et Assainissement**

**AVIS D'APPEL À MANIFESTATIONS D'INTÉRÊT CVE/389 • 23 6311**

**Titre : Assistance technique pour la revue du PLENAS - Plan stratégique national pour l'eau et l'assainissement, ESGAS - Stratégie sociale et genre pour le secteur de l'eau et de l'assainissement au Cabo Verde et AASEN - Évaluation stratégique environnementale et sociale nationale**

Montant maximum : 50 000 EUR - Délai d'exécution de 6 mois dont 100 jours de prestations.

L'agence luxembourgeoise pour la Coopération au développement (LuxDev) lance un AMI pour l'acquisition de services « **Assistance technique pour la revue du PLENAS - Plan stratégique national pour l'eau et l'assainissement, ESGAS - Stratégie sociale et genre pour le secteur de l'eau et de l'assainissement au Cabo Verde et AASEN - Évaluation stratégique environnementale et sociale nationale** » pour le compte du programme CVE/389 financé avec des fonds des gouvernements de la République du Cabo Verde et du Grand-Duché du Luxembourg.

Les prestataires invités à manifester leur intérêt à fournir les services précités sont les bureaux d'études et de consultance de droit privé, légalement constitués (à l'exclusion des organisations non gouvernementales, des associations sans but lucratif et des opérateurs publics) et **spécialisés dans le secteur de l'eau et de l'assainissement.**

À titre indicatif, les prestataires intéressés devront démontrer leur capacité technique et leur expérience **dans les domaines de la planification et du développement institutionnel dans le secteur de l'eau et assainissement, ainsi que dans le domaine de l'environnement.**

Le début des services est prévu pour décembre 2023 et pour une durée de 6 mois. Les prestataires de services doivent être disponibles pour la période prévue et disposés à intervenir dans l'île de Santiago au Cabo Verde. Le budget maximum disponible pour le marché est estimé à **50 000 EUR (hors taxes).**

Les prestataires de services intéressés sont invités à fournir la documentation nécessaire et suffisante pour répondre aux critères de sélection. **Le dossier, incluant les critères de sélection et le formulaire de manifestation d'intérêt, est disponible sur simple demande à l'adresse suivante.**

**E-mail :** ines.pereira@luxdev.lu  
**c/c :** nathaly.santos@luxdev.lu

La liste restreinte des candidats invités à soumettre une offre sera établie à partir d'un minimum de trois et un maximum de huit candidats évalués qualifiés, classés si nécessaire selon les critères de sélection.

Les manifestations d'intérêt, en français exclusivement, doivent parvenir le 06.11.2023 à 14h00 (heure locale) au plus tard à l'adresse suivante :

**Lien pour le dépôt :** [https://luxdev1-my.sharepoint.com/:f/g/personal/ines\\_pereira\\_luxdev\\_lu/EqbhcnUov9Fq0kwNBPlsRYBmhUP33-tJ3wt8fZiB4sXKQ](https://luxdev1-my.sharepoint.com/:f/g/personal/ines_pereira_luxdev_lu/EqbhcnUov9Fq0kwNBPlsRYBmhUP33-tJ3wt8fZiB4sXKQ)

Les demandes de clarifications sont à adresser à l'adresse e-mail ci-dessus.

**Uniquement les candidats retenus sur la liste restreinte seront invités à soumettre une offre.**

*Les prestataires intéressés par cet AMI peuvent aussi consulter le site Web de LuxDev : [www.luxdev.lu](http://www.luxdev.lu) (Avis d'appel d'offres : Services - Statut : Information - Région : Afrique)*



**TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SÃO DOMINGOS  
- ANÚNCIO n.º 04/2023-**

A MM.ª JUIZ DE DIREITO do Tribunal Judicial da Comarca de SÃO DOMINGOS, e nos autos de ACÇÃO DE JUSTIFICAÇÃO JUDICIAL N.º 13/2023, em que são:

**AUTORES: JOANA CÁSSIA RODRIGUES MONIZ PEREIRA E OUTROS.**

**RÉUS: MINISTÉRIO PÚBLICO E INTERESSADOS INCERTOS.**

**VALOR: 500.001\$00**

Ficam citados os réus, **INTERESSADOS INCERTOS**, para no prazo de **VINTE (20) DIAS**, acrescida da dilação de **TRINTA (30) DIAS**, que se começará a contar da 2.ª e última publicação deste anúncio, contestarem querendo os autos em epígrafe, sob pena de serem considerados confessados os factos articulados pelos autores, cujo pedido consiste em que seja reconhecido aos autores herdeiros de Maximiliana Rodrigues de Almeida Pereira, o direito de propriedade, sobre um prédio rústico de sequeiro, situada em Ribeirão Chiqueiro, na localidade de Baza Água, Concelho de São Domingos, medindo 12119,5431m<sup>2</sup>, confrontando a norte com Ribeira, a sul com Cimo de Monte Baza Água, a este com João dos Reis Monteiro e a oeste com proprietário desconhecido,

omisso no registo predial e na Câmara Municipal de São Domingos, sob pena de cominação legal.

Caso contestarem, deverão no prazo de **CINCO (5) DIAS**, efectuar o pagamento do preparo inicial, sob pena da cobrança deste acrescido de taxa de justiça de igual montante, nos termos do art.º 66 do CCJ, e que têm a faculdade para requerer, em requerimento autónomo, tanto para o tribunal como para a Ordem dos advogados de Cabo Verde, sendo para esta (Ordem), caso de obrigatoriedade de constituição de advogado, o benefício de assistência judiciária, o qual em relação à Ordem, deverá ser no prazo máximo de **DOIS (2) DIAS**, a contar da data de citação, apresentando desde logo os elementos comprovativos das suas insuflências económicas.

O duplicado da petição inicial encontra-se disponível na Secretaria deste Tribunal.

São Domingos, 25 de setembro de 2023.

São Domingos, 25 de setembro de 2023.

O JUIZ DE DIREITO  
Dr. Evelise Azevedo Monteiro Ribeiro

O OFICIAL DE JUSTIÇA  
João Alberto Correia

Palácio da Justiça, Cidade de São Domingos -  
Várzea da Igreja Telefones 2682150/5162301/5162302,  
Fax 2681351, CP 7515



Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



**Cartório Notarial de São Miguel**

**EXTRACTO**

Certifica narrativamente para efeitos de **segunda publicação**, nos termos do n.º 5 do artigo 86.º-A, do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de agosto, que neste Cartório Notarial, se encontra exarada uma escritura de **HABILITAÇÃO DE HERDEIROS**, lavrada aos 05-10-2023, de fls 87 no livro de notas para escrituras diversas n.º 02, nos seguintes termos:

Que no dia 10-10-1965 na freguesia de São Miguel Arcanjo, concelho de São Miguel, faleceu, **ANTÓNIO DA VEIGA**, no estado de casado com Constantina Gomes Correia, sem escritura antenupcial, natural da freguesia de São Miguel Arcanjo, concelho de São Miguel, filho de Lina da Veiga, com sua última residência em Achada do Monte.

Que, o falecido deixou testamento, tendo-lhe sucedido como única e universal herdeira, **Constantina Gomes Correia**, viúva do falecido, natural da freguesia de São Miguel Arcanjo, concelho de São Miguel, residente na cidade de Calheta, São Miguel.

E, que não existem outras pessoas que segundo a lei prefiram a mencionada herdeira ou que com ela possam concorrer à herança do **"de cujus"**.

Mais se informa que, nos termos do n.º 5 do artigo 86.º-A e do artigo 87.º do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

Está conforme o original.  
Cartório Notarial de São Miguel,  
06/10/2023.

Custas ..... 1.000.00  
Imp. de selo ..... 200.00  
Total: ..... 1.200.00  
Reg. sob o n.º 960/2023

**O Conservador Notário**

Assinado por: **EUSEBIO FELISBERTO LOPES HORTA**  
Doc. de Identificação: CNIB19691018M001E  
Data: 2023.10.06 14:49:27-01'00'

**CNI** Cartão Nacional  
de Identificação

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Miguel, Calheta, Santiago Cabo Verde, Telefone +(238) 2731632 / VOIP (333) 8015, (333) 8014, Email: RNI.SaoMiguel@gov.cv



REPÚBLICA DE CABO VERDE  
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SÃO FILIPE FOGO-

JÚIZO CÍVEL  
=ANÚNCIO JUDICIAL=  
N.º07/EP/TJCSF/2023

**FAZ SABER**, que neste juízo, correm termos uns autos de **Ação Ordinária Impugnação e Cancelamento de Registo**, registrada sob o nº: **158/2023**, movido pelos autores: **MANUEL PEREIRA RAMOS E OUTROS**, residente nos E.U.A e mosteiros, todos representados pelo irmão **ÁLVARO PEREIRA RAMOS**, residente nos E.U.A, através do seu mandatário judicial, **Dr. JOANZINHO DE ANDRADE**, com escritório na cidade da praia, contra os réus **ALBERTO MONTEIRO BARROS E MARTA ALVES BARROS**.

**SÃO CITADO OS:**

**RÉUS: ALBERTO MONTEIRO BARROS e MARTA ALVES BARROS**, maiores, naturais desta ilha, com ultima residência conhecida em **Vicente Dias**, atualmente em parte incerta dos Estados Unidos de América.

**COM AS SEGUINTE ADVERTÊNCIAS LEGAIS:**

Para no prazo de **VINTE DIAS**, depois os decorridos outros **TRINTA DIAS**, a contar da segunda e última publicação do anúncio, querendo, dentro do prazo legal, contestar, nos presentes autos, movidos neste tribunal pelos Autores supra pelos fundamentos constantes do duplicado da petição inicial respetiva que se encontra neste cartório para lhe ser entregue logo que for solicitado. **FAZ SABER AINDA**, de que toda a sua defesa deve **ser deduzida na contestação** (art. 449º e do CPC, de que não é **obrigatória** a constituição de advogado, de que, caso contestar a ação, deverá pagar o preparo inicial de 10.000\$00 dentro do prazo de CINCO DIAS, sob pena de efetuá-lo acrescido da taxa de justiça de igual ao dobro da sua importância (art.58º, 61º e 66º do CCJ), de que, querendo e necessário for, poderá requerer o benefício de Assistência Judiciária (arts. 5º e ss. da LAJ e que goza ainda da faculdade de requerer à Ordem dos Advogados de Cabo Verde, através da sua sede na Praia, o benefício de Assistência Judiciária no que toca a Assistência Judicial, por Advogado, dentro do prazo de DOIS DIAS úteis, a contar da citação.

Cidade de São Filipe 17 de Outubro de 2023

O Juiz de Direito,  
/Paulo Jorge Santos Aires/

A Oficial de Justiça,  
/Emanuela Barbosa Lopes de Pinha/

S.Filipe Fogo C.P. 03 - Telefone # (0238) 2811377 - Fax # (0238)2812829 - Cabo Verde



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DA PRAIA  
4º JUÍZO CÍVEL

**ANÚNCIO N.º 13/2023**

O EXMO. SR. DR ARY A. SPENCER SANTOS JUIZ DE DIREITO COLOCADO NO 4º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL JUDICIAL DESTA COMARCA.

\*\*

FAZ saber que pelo Cartório do 4º Juízo Cível do Tribunal Judicial da Comarca da Praia, correm termos uns autos de Processo Dec. Comum Ordinário reg. sob o nr. 18/23, movido pelo autor, JOSÉ DE BARROS GOMES, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, Fogo, residente nos Estados Unidos de América, contra os réus, **VALARDY PINA GOMES**, contribuinte fiscal nº 175732507, titular do passaporte no 503404098 **DESALIA PINA GOMES**, contribuinte fiscal nº 175730903, titular do passaporte 47786060, solteiros, maiores, residentes em partes, incertas dos Estados Unidos de América, são estes réus, citados para, no prazo de 20 (vinte) dias, que se contará depois de finda a dilação de 60 (sessenta) dias, contados da segunda e última publicação deste anúncio, contestarem, querendo a ação supra, cujo pedido deduzido pelo autor que consiste em;

- Seja reconhecido o A., como único herdeiro legítimo dos seus pais;
- Seja declarada anulada a escritura pública de doação integral do imóvel apontado, com fundamento no erro da declaração causada por dolo, nos termos dos artigos 253º e 254º do CC, bem como o cancelamento do registo nos termos do artigo 8º do Código de Registo Predial;
- Subsidiariamente, seja declarada a nulidade da doação por ser uma doação de coisa alheia nos termos do artº 956º do CC, assim como o cancelamento do registo nos termos ao artigo 8º do Código de Registo Predial;
- Subsidiariamente, seja reduzida a liberalidade por ser inoficiosa, nos termos requerido, devendo o bem ser entregue ao A. procedendo-se assim também ao cancelamento do registo nos termos ao artigo 8º do Código do Registo Predial;
- Sejam os réus condenados em custas e procuradoria em valor não inferior a 10% do valor da Causa.

Faz-se ainda saber aos citandos, de que é obrigatória a constituição de advogado nestes autos, atento ao valor indicado; que, caso contestarem, deverão, no prazo de **05 dias**, efetuarem o preparo inicial, sob pena da cobrança de igual ao dobro da sua importância nos termos do artigo nº 66º do CCJ; e que a falta deste pagamento implica a imediata instauração de execução especial para sua cobrança coerciva e que poderão requerer o benefício de assistência judiciária, sendo em requerimento autónomo, dirigido ao Meritíssimo Juiz.

Igualmente, faz-se ainda saber aos réus, que poderão no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da citação, querendo, requerer á ordem dos Advogados de Cabo Verde (Telf. 2619755/56 e Fax 2619754) ou delegação o pedido de nomeação de um patrono, apresentando desde logo os elementos comprovativos da sua insuficiência económica.

O duplicado da petição inicial encontra-se na Secretaria do referido Juízo à disposição dos réus, para quando quiserem fazer o seu levantamento.

Cartório do 4º Juízo Cível do Tribunal Judicial da Comarca da Praia, 29 de setembro de 2023.

O Juiz de Direito,  
/Ary A. Spencer Santos/  
O Escrivão de Direito,  
/José Maria A. Fernandes/

## EXTRACTO

**CERTIFICO**, narrativamente, para efeitos da **Segunda** publicação, que no dia nove de outubro de dois mil e vinte e três, com início de folhas 39vº do livro de notas número B/77, deste Cartório Notarial, a meu cargo, José Manuel Santos Fernandes, respetivo notário, foi exarada uma escritura de Habilitação de Herdeiros por óbito de **José André Lopes**. Que, no dia treze de julho de dois mil e onze, no Hospital Doutor Baptista de Sousa, na freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, onde teve a sua última residência habitual na Avenida cinco de julho, cidade do Mindelo - São Vicente, faleceu, JOSÉ ANDRÉ LOPES, de oitenta e um anos, natural que foi da referida freguesia, concelho e ilha, no estado de casado com Antónia Francisca Andrade sob o regime de comunhão de adquiridos. - Que o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e sucederam-lhe, como herdeiros legítimos, os seus filhos:- **Felix Santos Nascimento Lopes**, solteiro à data de óbito, maior e **Carlos Alberto Santos Lopes**, casado à data de óbito com Fernanda Lima Lopes, sob o regime

de comunhão de adquiridos, ambos naturais da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, residentes nos Estados Unidos da América do Norte.

Os interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo DL n.º 9/2010, de 29 de março.

Primeiro Cartório Notarial de São Vicente, aos 09 de outubro de 2023.

Conta: 202351209/2022 Proc, nº 616346

Art. 20.4.2 ..... 1000\$00

Selo .....200\$00

Total.....1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos

O Notário  
/José Manuel Santos Fernandes/



REPÚBLICA DE CABO VERDE  
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SÃO FILIPE/FOGO

**JUÍZO CÍVEL**  
= ANÚNCIO JUDICIAL =  
REG. Nº 02/JP/TJCSF/2023/24

FAZ SABER que neste Juízo, correm termos uns autos de Acção Especial de Justificação Judicial, registados sob pelo (a, s) autor (a, es) José António Afonseca Gomes e Elizabete Antónia Fonseca Gomes, maiores de idade, naturais da freguesia de São Lourenço, Concelho de São Filipe, residentes nos EUA, representado (a, s) pelo mandatário judicial, Dr. Artur Cardoso, advogado, com escritório e residência nesta cidade, contra os RÉUS MINISTÉRIO PÚBLICO E INTERESSADOS INCERTOS.

São citados os Réus - INTERESSADOS INCERTOS, com as seguintes advertências legais:

a).. Para no prazo de DEZ DIAS, que começa a correr depois de finda a dilação de QUARENTA DIAS, contados da segunda e última publicação do anúncio, deduzir, quando se julguem com melhor direito ou com direito igual ao daqueles a justificação judicial sobre o (s) prédio (s) infra discriminado (s), pelos fundamentos constantes do duplicado da petição inicial, cuja cópia encontra-se depositado neste cartório para ser entregue logo que for solicitado;

VERBAS: “1) Parte do prédio anteriormente inscrito sob nº 2415, sito em Sequeira, medindo 11.615m<sup>2</sup>, inscrito na matriz predial rustica da freguesia de São Lourenço, sob nº 2557/0, com valor matricial de 54.436800; 2) Parte do prédio anteriormente inscrito sob nº 1453, que antes se achava sob nº 3423 da 2ª zona, sito em Afonso Gil, medindo 24.358m<sup>2</sup>, confrontando a Norte com Josefino Barbosa da Silva, Sul e Este com Salvador Santos Spínola, Oeste com José Lopes Tomé, inscrito na matriz predial rustica da freguesia de São Lourenço, sob nº 6206/0, com valor matricial de 6.500\$00”; 3) Prédio rústico sito em Santo António, medindo 44.183,80m<sup>2</sup>, confrontando a Norte com Nhu José, Sul com Maninha, regato e ribeira, Este com estrada nacional e Oeste com Domingas, omissos na matriz predial rustica da freguesia de São Lourenço, com valor presumível de 8.837.760\$00”.

FAZ SABER ainda, de que é obrigatória a constituição de Advogado na referida acção, de que deverá no prazo de CINCO DIAS pagar o preparo inicial, sob pena de efetuá-lo acrescido de taxa de justiça igual ao dobro da sua importância, a contar da data da entrega da contestação na Secretaria do Tribunal da Comarca do Fogo - São Filipe, nos termos do artigo 66o do Código das Custas Judiciais e que tem a faculdade para juntamente com a oposição, requerer o benefício de Assistência Judiciária, devendo este ser em requerimento autónomo e que poderá fazê-lo em relação à Ordem dos Advogados de Cabo Verde ou sua Delegação, solicitando a designação de um Advogado, juntando desde logo os elementos comprovativos da sua insuficiência económica, sendo no prazo máximo de DOIS DIAS, dias, contados da citação.

São Filipe, 11 de outubro de 2023.

13. O Juiz de Direito  
Paulo Jorge Santos Aires  
O Oficial de Justiça  
José G.P. Pires

S.Filipe Fogo C.P. 03 - Telefone #(0238)3338174 - Fax #(0238)2812829 - Cabo Verde



REPÚBLICA DE CABO VERDE  
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SÃO FILIPE/FOGO

**JUÍZO CÍVEL**  
= ANÚNCIO JUDICIAL =  
REG. Nº 04 /JP/TJCSF/2023/24

FAZ SABER que neste Juízo, correm termos uns autos de Acção Especial de Justificação Judicial, registados sob o nº 174/2023, movido pelo (a, s) autor (a, es) **Maria Madalena Barros Souto Amado Monteiro e Guilhermina Graçiete Barros do Souto Amado**, maiores de idade, naturais da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, Concelho de São Filipe, residentes em São Filipe e EUA, respetivamente, representado (a, s) pelo mandatário judicial, Drs. Manuel Roque Silva, Júnior e Meliça Gonçalves, advogados, com escritório e residência nesta cidade, contra os RÉUS MINISTÉRIO PÚBLICO E INTERESSADOS INCERTOS.

São citados os Réus - INTERESSADOS INCERTOS, com as seguintes advertências legais:

a).. Para no prazo de DEZ DIAS, que começa a correr depois de finda a dilação de QUARENTA DIAS, contados da segunda e última publicação do anúncio, deduzir, quando se julguem com melhor direito ou com direito igual ao daqueles a justificação judicial sobre o (s) prédio (s) infra discriminado (s), pelos fundamentos constantes do duplicado da petição inicial, cuja cópia encontra-se depositado neste cartório para ser entregue logo que for solicitado;

VERBA: “Um prédio urbano, sito em Lem de Baixo, freguesia de Nossa Senhora da Conceição, Concelho de São Filipe, inscrito na matriz sob no 50/0, confrontando a Norte com Lote nº149/150, Sul com Lote nº 152, Este e Oeste com Via Pública, com valor matricial de 1.820.000\$00.”

FAZ SABER ainda, de que é obrigatória a constituição de Advogado na referida acção, de que deverá no prazo de CINCO DIAS pagar o preparo inicial, sob pena de efetuá-lo acrescido de taxa de justiça igual ao dobro da sua importância, a contar da data da entrega da contestação na Secretaria do Tribunal da Comarca do Fogo - São Filipe, nos termos do artigo 66o do Código das Custas Judiciais e que tem a faculdade para juntamente com a oposição, requerer o benefício de Assistência Judiciária, devendo este ser em requerimento autónomo e que poderá fazê-lo em relação à Ordem dos Advogados de Cabo Verde ou sua Delegação, solicitando a designação de um Advogado, juntando desde logo os elementos comprovativos da sua insuficiência económica, sendo no prazo máximo de DOIS DIAS, dias, contados da citação.

São Filipe, 11 de outubro de 2023.

O Juiz de Direito  
Paulo Jorge Santos Aires  
O Oficial de Justiça  
José G.P. Pires

S.Filipe Fogo C.P. 03 - Telefone #(0238)3338174 - Fax #(0238)2812829 - Cabo Verde



Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

## EXTRACTO

Certifico narrativamente, para efeitos de segunda publicação que, a fls. 15 e vº do livro de notas para escrituras diversas número 59-B desta Conservatória/Cartório, se encontra exarada uma escritura de **Habilitação Notarial**, com a data de dois de outubro de dois mil e vinte e três, na qual se declara que no dia dezanove de junho de dois mil e vinte e três, na freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, faleceu **JOSÉ MIRANDA TEIXEIRA**, de trinta anos de idade, natural que foi da freguesia de São Lourenço, concelho de São Filipe, residente que foi em Campanas de Baixo, no estado de solteiro.

Que o falecido não fez testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, tendo deixado como herdeiros os pais **José António de Pina Teixeira e Lucia Sequeira de Miranda**, solteiros, naturais da freguesia de São Lourenço, concelho de São Filipe, residentes em Campanas de Baixo.

Que, não há outras pessoas, que segundo a lei, prefiram aos mencionados herdeiros ou que com eles possam concorrer á herança do falecido.

São Filipe e Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de São Filipe, aos três de outubro de dois mil e vinte e três.

Conta: Reg. Sob o n.º 07/10  
Artigo 20º. 4.2.....1.000\$00  
Soma:.....200\$00

Selo do acto.....1.200\$00 - São: Mil e duzentos escudos.

O Conservador/Notário,

/Paulo Jorge Barbosa Correia de Pina



REPÚBLICA DE CABO VERDE  
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SÃO FILIPE/FOGO

**JUÍZO CÍVEL**  
= ANÚNCIO JUDICIAL =  
REG. Nº 03/JP/TJCSF/2023/24

FAZ SABER que neste Juízo, correm termos uns autos de Acção Especial de Justificação Judicial, registados sob o nº 173/2023, movido pelo (a, s) autor (a, es) Paula Gonçalves, maior de idade, casada, natural da freguesia de São Lourenço, Concelho de São Filipe, residente nos EUA, representado (a, s) pelo mandatário judicial, Drs. Manuel Roque Silva, Júnior e Meliça Gonçalves, advogados, com escritório e residência nesta cidade, contra os RÉUS MINISTÉRIO PÚBLICO E INTERESSADOS INCERTOS.

São citados os Réus - INTERESSADOS INCERTOS, com as seguintes advertências legais:

a).. Para no prazo de DEZ DIAS, que começa a correr depois de finda a dilação de QUARENTA DIAS, contados da segunda e última publicação do anúncio, deduzir, quando se julguem com melhor direito ou com direito igual ao daqueles a justificação judicial sobre o (s) prédio (s) infra discriminado (s), pelos fundamentos constantes do duplicado da petição inicial, cuja cópia encontra-se depositado neste cartório para ser entregue logo que for solicitado;

**VERBA: "Prédio rustico, sito em Curral Grande, freguesia de São Lourenço, Concelho de São Filipe, confrontando a Norte com António Monteiro, Sul com Papa de Djudju, Este com António Monteiro e Oeste com António Agnelo Correia, medindo 1.259,12m2, avaliado em 251.824\$00".**

FAZ SABER ainda, de que é obrigatória a constituição de Advogado na referida acção, de que deverá no prazo de CINCO DIAS pagar o preparo inicial, sob pena de efetuar-lo acrescido de taxa de justiça igual ao dobro da sua importância, a contar da data da entrega da contestação na Secretaria do Tribunal da Comarca do Fogo - São Filipe, nos termos do artigo 660 do Código das Custas Judiciais e que tem a faculdade para juntamente com a oposição, requerer o benefício de Assistência Judiciária, devendo este ser em requerimento autónomo e que poderá fazê-lo em relação à Ordem dos Advogados de Cabo Verde ou sua Delegação, solicitando a designação de um Advogado, juntando desde logo os elementos comprovativos da sua insuficiência económica, sendo no prazo máximo de DOIS DIAS, dias, contados da citação.

São Filipe, 11 de outubro de 2023.



S. Filipe Fogo C.P. 03 - Telefone # (0238)3338174 - Fax # (0238)2812829 - Cabo Verde



Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



**1º Cartório Notarial da Praia**  
**Notário: Victor Veiga**

## EXTRACTO

**CERTIFICO** narrativamente para efeitos da Segunda publicação nos termos do artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de agosto, que no dia 05.10.2023, de folhas 52 a 53 do livro de notas para escrituras diversas número 315 deste Cartório Notarial, a meu cargo, foi exarada uma **Escritura de Habilitação de Herdeiros por óbito de Maria Monteiro Martins**, nos termos seguintes:

Que no dia **onze de agosto de dois mil e vinte e três**, no hospital Agostinho Neto, faleceu **Maria Monteiro Martins**, aos setenta e nove anos de idade, no estado civil de solteira, filha de Ernesto Tavares Martins e Matilde de Carvalho Monteiro, natural que foi da freguesia e concelho de Santa Catarina de Santiago, que teve a sua última residência habitual em Vila Nova, Praia.

Que a falecida não fez testamento, nem qualquer disposição de última vontade, e deixou como únicos herdeiros os seus irmãos:

**João Dinis Carvalho Martins**, casado com Olga Alice Cerqueira de Almeida, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho de São Domingos, residente em Portugal.

**Narciso Monteiro Martins**, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho de São Domingos, residente em Holanda.

**José Felismino Tavares Martins**, solteiro, maior, natural da freguesia de São Nicolau Tolentino, concelho de São Domingos, residente em Holanda.

**António Tavares Martins**, solteiro, maior, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina de Santiago, residente em Luxemburgo.

**Maria de Jesus Monteiro Martins**, casada com Joaquim dos Santos Mendes, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho de São Domingos, residente em Holanda.

**Moises Monteiro Martins**, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho de São Domingos, residente em Luxemburgo.

Que não existem outras pessoas que segundo a lei lhes preferam ou com eles possam concorrer a sucessão.

Os interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87º do Código do Notariado, aprovado pelo Decreto-lei nº 9/2010, de 29 de março.

Primeiro Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, aos 06 de outubro de 2023.

CONTA: 60/2023

Art. 20.4.2..... 1000\$00

Selo do Acto .....200\$00

Total .....1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos

O Notário,  
Victor Manuel Furtado da Veiga

1º Cartório Notarial da Praia, Telefone-Fax-2617935-CP-184, Avenida da China, Encosta de Achada Santo António, Notária. Lic.: Victor Manuel Furtado da Veiga NIF-353331112 - www.governo.cv



Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



## EXTRACTO

Certifico narrativamente, para efeitos de segunda publicação que, a fls. 14 e vº do livro de notas para escrituras diversas número 59-B desta Conservatória/Cartório, se encontra exarada uma escritura de **Habilitação Notarial**, com a data de vinte e sete de setembro de dois mil e vinte e três, na qual se declara que no dia vinte e nove de julho de dois mil e vinte e dois, nos Estados Unidos da América, faleceu **CELSO PLACIDO PINA SILVA**, de vinte e seis anos de idade, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, residente que foi nos Estados Unidos da América, no estado de solteiro.

Que o falecido não fez testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, tendo deixado como herdeiros os pais **Alirio Vieira da Silva e Maria José de Pina**, divorciados, naturais da freguesia de São Lourenço, concelho de São Filipe, residentes nos Estados Unidos da América.

Que, não há outras pessoas, que segundo a lei, preferam aos mencionados herdeiros ou que com eles possam concorrer à herança do falecido.

São Filipe e Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de São Filipe, aos vinte e nove de setembro de dois mil e vinte e três.

Conta: Reg. Sob o n.º 88/09

Artigo 20º. 4.2..... 1.000\$00

Selo do acto..... 200\$00

Soma:..... 1.200\$00-São: Mil e duzentos escudos.

O Conservador/Notário,  
/Paulo Jorge Barbosa Correia de Pina

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de 2ª Classe de São Filipe, Avenida Amílcar Cabral - São Filipe - Fogo, CP 13, Cabo Verde, Telefone +(238) 281 11 54, +(238) 281 11 54/VOIP (333) 8101, Email: ConservatoriaCartorioFogo@gov.cv - www.governo.cv



Ministério da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



Notário: José Manuel Santos Fernandes

## EXTRACTO

CERTIFICO, narrativamente, para efeitos da Segunda publicação, que no dia doze de julho de dois mil e vinte e três, com início de folhas 24vo do livro de notas número D/76, deste Cartório Notarial, a meu cargo, José Manuel Santos Fernandes, respetivo notário, foi exarada uma escritura de Habilitação de Herdeiros por óbitos de Raúl Marcos da Cruz e Gregória Maris Dos Santos. Que, no dia vinte e quatro de novembro de mil novecentos e noventa e nove, na freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, onde teve a sua última residência habitual, em Ribeira de Calhau, São Vicente, faleceu RAÚL MARCOS DA CRUZ, de setenta e nove anos, natural que foi da freguesia de São Pedro Apostolo, concelho da Ribeira Grande, ilha de Santo Antão, no estado solteiro. - Que o falecido não deixou testamento ou escritura de doação por morte e deixou como herdeiros legitimários, os seus filhos; **a) - Maria Madalena dos Santos da Cruz**, residente em Itália; **b) - Manuel dos Santos da Cruz**, residente em São Vicente; **c) - Simão dos Santos da Cruz**, residente em Holanda; **d) - Dionizia dos Santos da Cruz**, residente em São Vicente; **e) - Maria Auxiliadora dos Santos da Cruz**, residente em Itália; **e) - Daniel dos Santos da Cruz**, residente em São Vicente, todos solteiros, maiores, naturais da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente. - Que, entretanto, que no dia nove de janeiro de dois mil e vinte, na freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho

e ilha de São Vicente, onde teve a sua última residência habitual, em Lameirão, ilha de São Vicente, faleceu GREGÓRIA MARIA DOS SANTOS de oitenta e nove anos, natural que foi da freguesia de São João Baptista, concelho do Porto Novo, ilha de Santo Antão, no estado solteira. - Que, a falecida não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e lhe sucederam como herdeiros legitimários, os seus filhos: **a) - Maria Madalena dos Santos da Cruz; b) - Manuel dos Santos da Cruz; c) - Simão dos Santos da Cruz; d) - Dionizia dos Santos da Cruz; e) - Maria Auxiliadora dos Santos da Cruz; e) - Daniel dos Santos da Cruz.**

Os interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo DL n.º 9/2010, de 29 de março.

Primeiro Cartório Notarial de São Vicente, aos 28 de junho de 2023.

O Notário  
José Manuel Santos Fernandes

Conta: 202335591/2023  
Art. 20.4.2..... 1000\$00  
Selo Total .....200\$00  
Total .....1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos  
Proc: 575312

1º Cartório Notarial de São Vicente, Voip-3104- Alto São Nicolau, Notário. Lic. José Manuel Santos Fernandes



Ministério da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



1º Cartório Notarial da Praia

Notário: Victor Veiga

## EXTRACTO

CERTIFICO narrativamente para efeitos da Segunda publicação, nos termos do artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de agosto, que no dia 09.10.2023, de folhas 81 a 82 do livro de notas para escrituras diversas número 315 deste Cartório Notarial, a meu cargo, foi exarada uma **Escritura de Habilitação de Herdeiros por óbito de Manuel Diamantino Mendonça Lopes**, nos termos seguintes:

Que no dia **vinte e oito de janeiro de dois mil e vinte e três**, no Hospital Dr. Agostinho Neto, faleceu **Manuel Diamantino Mendonça Lopes**, aos setenta anos de idade, no estado civil de casado com Ângela Semedo Moreira Mendonça no regime de comunhão de adquiridos, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, que teve a sua última residência habitual em Várzea da Companhia, Praia.

Que o falecido não fez testamento, nem qualquer disposição de última vontade, e deixou como únicos herdeiros os seus filhos:

**Nelson Semedo Mendonça**, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente nos Estados Unidos da América.

**Eneida Zuleica Semedo Mendonça**, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente nos Estados Unidos da América.

**Macário Semedo Mendonça**, casado com Liliane Yanice Azancoth Paiva no regime de adquiridos, natural da freguesia de Nossa da Graça concelho da Praia, residente nos Estados Unidos da América.

**Euclides Semedo Mendonça**, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Várzea da Companhia.

Que não existem outras pessoas que segundo a lei lhes prefiram ou com eles possam concorrer à sucessão.

Os interessados, querendo, podem proceder a impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo Decreto-lei n.º 9 / 2010, de 29 de março.

Primeiro Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, aos 10 de outubro de 2023.

1º Cartório Notarial da Praia  
Notário: Victor Veiga  
O Notário,  
Victor Manuel Furtado da Veiga

CONTA: 72/2023

Art. 20.4.2 .....1000\$00

Selo do Acto .....200\$00

Total 1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos

1º Cartório Notarial da Praia, Telefone-Fax-2617935-CP-184, Avenida da China, Encosta de Achada Santo António, Notaria. Lic.: Victor Manuel Furtado da Veiga NIF- 353331112



Ministério da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



Conservatória dos Registos/Cartório Notarial de São Miguel

## EXTRACTO

CERTIFICO narrativamente para efeitos da segunda publicação, nos termos do artigo 100 do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de agosto, que no dia 03.10.2023, de folhas 83 a 84 do livro de notas para escrituras diversas número 02 deste Cartório Notarial, a meu cargo, foi exarada uma **Escritura de Justificação Notarial** em que a senhora **Ermelinda Correia Semedo Baessa**, contribuinte fiscal número 167747878, casada, natural da freguesia de São Miguel Arcanjo, concelho de São Miguel, residente em França, como justificante, se declara, com exclusão de outrem, dona e legítima possuidora de um prédio urbano, lote de terreno para construção nº 42-A, Q.B, com a área de setenta e quatro virgula um metros quadrados, situado em Cutelo Miranda, confrontando do Norte com Lote, Sul com estrada e Este e Oeste com lote, com o valor matricial de duzentos mil escudos, o qual se encontra omissa na Conservatória do Registo Predial e inscrito na matriz predial urbana da freguesia de São Miguel do Arcanjo, sob o número 5837/0, invocando que adquiriu a propriedade deste prédio por via da usucapião, em virtude da prática reiterada, com publicidade, dos atos materiais correspon-

dentes ao exercício de direito. Posse esta que exerce ininterruptamente há mais de vinte anos, e que alega ter continuado a exercer, nomeadamente, pagando regularmente os impostos relativos ao prédio e dele usufruindo de todas as utilidades proporcionadas, em suma, praticando sobre o imóvel todos os atos próprios de proprietária, de forma pública, pacífica, contínua, de boa fé e sem oposição de quem quer que seja.

Os interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 101.º do Código do Notariado, aprovado pelo Decreto-lei n.º 9/2010, de 29 de março.

Cartório Notarial da Região de São Miguel, aos 10 de outubro de 2023.

Assinado por: EUSEBIO FELISBERTO LOPES HORTA  
Doc. de Identificação: CNIB19691018M001E  
Data: 2023.10.06 12:13:16-01'00'

CNI Cartão Nacional de Identificação

CONTA: 955/2023  
Art. 20.4.2 ..... 1000\$00  
Selo do Acto ..... 200\$00  
Total ..... 1.200\$00

DGRNI, Conservatória/ Cartório Notarial de São Miguel, Calheta Achada Portinho - São Miguel, CP \*, Cabo Verde, Telefone +(238) 273 16 32 / VOIP (333) 8014, (333) 8015, Email: RNI.SaoMiguel@gov.cv



Ministério da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



Cartório Notarial de São Miguel

## EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de Segunda publicação, nos termos do n.º 5 do artigo 86.º-A, do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de agosto, que neste Cartório Notarial, se encontra exarada uma escritura de **HABILITAÇÃO DE HERDEIROS**, lavrada aos 02/10/2023, de fls 80, no livro de notas para escrituras diversas n.º 02, nos seguintes termos:

Que no dia 13/5/2023, em França, faleceu **GIL COSTA DE BRITO**, no estado casado com **BEATRIZ MONTEIRO CABRAL SEMEDO**, sem convenção antenupcial, natural que foi da freguesia e concelho de Santa Catarina, filho de Francisco Tavares Brito e Paula Tavares Costa, com última residência em França.

Que, o falecido não fez testamento, nem quaisquer disposições de última vontade, tendo lhe sucedido como únicos herdeiros, seus filhos: **ANA GIL COSTA PINA**, solteira, maior, natural da freguesia de Mina, concelho de Amadora, residente em Portugal e **DANIEL SEMEDO COSTA DE BRITO**, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora de Fátima,

concelho de Lisboa, residente em França.

E, que não existem outras pessoas que segundo a lei prefiram aos mencionados herdeiros ou que com ela possam concorrer à herança da **“de cujus”**.

Mais se informa que, nos termos do n.º 5 do artigo 86º-A e do artigo 87º do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de

habilitação de herdeiros.

Está conforme o original.

Cartório Notarial de São Miguel, 06/10/2023.

Custas ..... 1.000.00

Imp. de selo ..... 200.00

Total: ..... 1.200.00

Reg. sob o n.º 945/2023

### O Conservador

Assinado por: EUSEBIO FELISBERTO LOPES HORTA  
Doc. de Identificação: CNIB19691018M001E  
Data: 2023.10.06 10:43:39-01'00'

CNI Cartão Nacional de Identificação

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Miguel, Calheta, Santiago Cabo Verde, Telefone +(238) 2731632 / VOIP (333) 8015, (333) 8014, Email: RNI.SaoMiguel@gov.cv



Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

DIRECÇÃO GERAL DOS REGISTOS, NOTARIADO E IDENTIFICAÇÃO  
2º CARTÓRIO NOTARIAL DA REGIÃO DE 1ª CLASSE DA PRAIA  
ACHADA SANTO ANTÓNIO - CP 404-A - PRAIA  
Tel.2626205 / 2626209



Notária P/S: **Telma Filomena Barros Silva**

## EXTRACTO

**CERTIFICO**, aos efeitos da **segunda publicação**, nos termos do disposto no artigo 86º - A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. nº 50 - la Série, que no dia nove de outubro mil e vinte e três, no Segundo Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, perante mim, **Telma Filomena Barros Silva**, Conservadora/Notária, em substituição da Notária a cargo **Ana Teresa Ortet Lopes Afonso**, foi lavrada no **Livro de Notas para Escrituras Diversas número 303/A**, de folhas **41F a 42F** uma Escritura de Habilitação de Herdeiros, nos termos seguintes:

Aos **cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três**, na Freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, faleceu, sem testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, a Sra. **DIOLINDA MARIA DE JESUS SILVA CENTEIO**, no estado de viúva, que foi natural da Freguesia de Nossa Senhora da Conceição, Concelho de São Filipe, com última residência habitual em Achada de Santo António, Praia.

Lhe sucederam como únicos herdeiros, os irmãos:

a) **ARMANDA LEONOR DA SILVA VIEIRA**, maior, casada sob o regime de comunhão de bens adquiridos com Augusto Sérgio Mendes Vieira, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Conceição, Concelho de S. Filipe, residente na Achada de Santa António, Praia.

b) **IZILDO ARMANDO DA SILVA**, maior, casado sob o regime de comunhão de bens adquiridos com Maria Antónia Barbosa Vicente, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Conceição, Concelho de São Filipe, residente na Achada de Santo António, Praia;

c) **VITAL ARMANDO DA SILVA**, maior, casado sob o regime de comunhão geral de bens com Ângela Santos Silva,, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Conceição, residente em Achada de S. Filipe, Praia;

d) **ANTÓNIO PEDRO VITAL DA SILVA**, maior, casado sob o regime de comunhão de bens adquiridos com Senhorinha Santos Barros, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Conceição, Concelho de São Filipe, residente na ilha do Fogo;

e) **AUDINO ARMANDO DA SILVA**, maior, solteiro, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Conceição, Concelho de São Filipe, já falecido.

Segundo as normas reguladoras da sucessão legal e voluntária, não há quem possa concorrer com os mencionados herdeiros à sucessão da falecida..

**Assim o outorgaram.**

**Ficam arquivadas:**

a) Duas Certidões do Registo de Óbito, lavradas aos 04.10.2023 e aos 02.10.2023 pelas Conservatórias do Registo Civil da Praia e do Fogo, respetivamente;

b) Quatro Certidões do Registo de Nascimento, emitidas aos 04.10.2023 pela Conservatória do Registo Civil do Fogo.

**Adverti** os Outorgantes de que incorrem no crime de falsas declarações se, perante oficial público e, em prejuízo de outrem, tiverem aqui prestado ou confirmado declarações falsas..

**ESTÁ CONFORME.**

Segundo Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, aos nove dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três.

CONTA:

Artº.20.4.2..... 1.000\$00

Imposto de Selo.. 200\$00

Total ..... 1.200\$00

(Importa em mil e duzentos escudos)

Reg. sob o nº 202394556/12023.

A Conservadora/ Notária,

/ Telma Filomena Barros Silva/



Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

1º Cartório Notarial da Praia

Notário: **Victor Veiga**

## EXTRACTO

**CERTIFICO** narrativamente para efeitos da segunda publicação, nos termos do artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de agosto, que no dia 04.10.2023, de folhas 68 a 69 do livro de notas para escrituras diversas número 315 deste Cartório Notarial, a meu cargo, foi exarada uma **Escritura de Habilitação de Herdeiros por óbito de Eduarda Barbosa Gomes**, nos termos seguintes:

Que no dia **dezassete de outubro de dois mil e nove**, no Hospital de Sao Filipe, freguesia de Nossa Senhora da Conceição, faleceu **Eduarda Barbosa Gomes**, aos oitenta anos de idade, no estado civil de solteira, maior, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, que teve a sua última residência habitual em São Filipe, Fogo

Que a falecida fez testamento público lavrado no dia trinta e um de dezembro de mil, novecentos e noventa e oito, neste Cartório Notarial, de folhas 27 a 27v do livro de testamento e revogação de testamento número 9/A, no qual instituiu como herdeiras as senhoras **Maria Helena Gomes Freire**, solteira, maior, residente nos Estados Unidos da América, **Maria de Lurdes**

**Dias Gomes**, casada com Francisco dos Reis Pinto no regime de comunhão de adquiridos, residente em Portugal, e **Leonor de Fátima Gomes Freire**, solteira, maior, residente nos Estados Unidos da América, todas elas naturais da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia.

Que não existem outras pessoas que segundo a lei lhes prefiram ou com eles possam concorrer a sucessão.

Os interessados, querendo, podem proceder a impugnação judicial da escritura em referenda, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado. aprovado pelo Decreto-lei n.º 9 / 2010, de 29 de março.

Primeiro Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, aos 09 de outubro de 2023.

CONTA: 65/2023

Art. 20.4.2..... 1000\$00

Selo do Acto..... 200\$00

Total..... 1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos

Victor Manuel Furtado da Veiga

1º Cartório Notarial da Praia, Telefone-Fax-2617935-CP-184, Avenida da China, Encosta de Achada Santo Antonio, Notária, Lic.: Victor Manuel Furtado da Veiga NIF- 353331112



Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

## EXTRACTO

**CERTIFICO**, para efeito de **primeira** efeito de primeira publicação nos termos do disposto no artigo 86.º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. n.º 50 – Iª Série, que no dia nove do mês de Outubro do ano dois mil e vinte e três, no Segundo Cartório Notarial de São Vicente, sito em Monte Sossego, perante mim, Manuel António Pina Rodrigues Rosa, respetivo Notário, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número quarenta e um, de folhas noventa e oito verso a noventa e nove verso, a habilitação de herdeiros, nos termos seguintes:

Que, no dia sete do mês de outubro do ano dois mil e dez, na Aldeia de Norte, na freguesia de Santo André, concelho do Porto Novo, ilha de Santo Antão, onde teve a sua última residência habitual, faleceu **ADRIÃO LUIS LOPES**, natural que foi da freguesia de Santo André, concelho do Porto Novo, ilha de Santo Antão, no estado de solteiro.

Que, o falecido não fez testamento e nem qualquer outra disposição da última vontade, tendo deixado como herdeiros legítimos, os seus filhos, a saber, **i. Regina Delgado Lopes Neves**, casada com Valen-

tim Julião Neves, sob o regime da comunhão de adquiridos; e **ii. António Delgado Lopes**, solteiro, maior, ambos naturais da freguesia de Santo André, concelho do Porto Novo, ilha de Santo Antão, residentes em Portugal e cidade do Mindelo, ilha de São Vicente, respetivamente.

Que, não existem outras pessoas, que segundo a lei, prefiram aos mencionados herdeiros ou que com eles possam concorrer na sucessão à herança do referido **Adrião Luis Lopes**.

**ESTA CONFORME.**

Segundo Cartório Notarial de São Vicente, em Monte Sossego, aos onze de Outubro de dois mil e vinte e três.

/Manuel António Pina Rodrigues Rosa/

Art. 20.º. 4.2.....1.000\$00

Selo do acto..... 200\$00

Soma:.....1.200\$00

Processo n.º 617455

Conta sob o n.º 202338157

DGRNI, Segundo Cartório Notarial de São Vicente, Rua Abílio Duarte no 9º, Monte Sossego, São Vicente, CP \*, Cabo Verde, Telefone +(238) 231 31 00/VOIP (333) 3108, (333) 3110, Email: SegundocartorioSV@gov.cv

Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



NOTÁRIO: José Ulisses Fortes Furtado

**EXTRACTO**

Certifica narrativamente para efeitos de **segunda publicação**, nos termos do n.º 5 do artigo 86.º-A, do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, que neste Cartório Notarial, lavrada no dia três de Outubro de dois mil e vinte três, de folhas 116 frente e verso no livro de notas para escrituras diversas número 4, deste Cartório, a cargo de Conservador Notário Lic: **José Ulisses Fortes Furtado**, se encontra exarada uma escritura de **HABILITAÇÃO DE HERDEIROS**, por óbito de **Pedro Mendes Tavares**, falecido no dia vinte e dois de Junho de dois mil e vinte um, no estado de casado sob regime de comunhão de adquiridos com **Antónia Gomes Silva**, natural que foi da Freguesia de Santo Amaro Abade, Concelho do Tarrafal, com sua última residência em França, que o falecido não deixou testamento nem qualquer disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como únicos e universais herdeiros os seus filhos: **Pedro Osvaldo Silva Tavares**, solteiro, maior, natural da Freguesia de Santo Amaro Abade, Concelho do Tarrafal, residente em França, **André Silva Tavares**, casado sob regime de comunhão de adquiridos com **Alda dos Santos Afonso**, natural da Freguesia de Santo Amaro Abade, Concelho do Tarrafal, residente em França, **Luis**

**António Silva Tavares**, casado sob regime de comunhão de adquiridos com **Catarina Soares da Costa**, natural da Freguesia de Santo Amaro Abade, Concelho do Tarrafal, residente em França, **José Anacleto Silva Tavares**, solteiro, maior, natural da Freguesia de Santo Amaro Abade, Concelho do Tarrafal, residente em França e **Dominique Mendes**, solteiro, maior, natural da Freguesia de Santo Amaro Abade, Concelho do Tarrafal, residente em França.

E, que não existem outras pessoas que segundo a lei possam concorrer à herança do “de cujus”.

Está conforme o original.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de Tarrafal de Santiago, aos cinco de Fevereiro do ano dois mil e vinte três.

Custas. .... 1.000.00

Imp. de selo..... 200.00

Total..... 1.200.00 (mil e duzentos escudos)

- Registada sob o n.º 613432/2023

O Notário  
  
/José Ulisses Fortes Furtado/

DCRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Tarrafal de Santiago, Palácio da Justiça RC/ - Cidade do Tarrafal - Santiago, CP\*, Cabo Verde, Telefone +(238) 266 11 24/VOIP (333) 6617, (333) 6627, Email: Conservatoria.CartorioTS@gov.cv

Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

1.º Cartório Notarial da Praia  
Notário: Victor Veiga**EXTRACTO**

**CERTIFICO** narrativamente para efeitos da **primeira publicação**, nos termos do artigo 86.º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-lei n.º 45/2014, de 20 de agosto, que no dia 12.10.2023, de folhas 06 frente a 06 verso do livro de notas para escrituras diversas número 316 deste Cartório Notarial, a meu cargo, foi exarada uma escritura de habilitação de herdeiros por óbito de **Amélia Cândida Lopes Alfama Sena Duarte**, nos termos seguintes:

Que no dia **onze de outubro de dois mil e dezanove**, no Hospital Dr. Agostinho Neto, faleceu **Amélia Cândida Lopes Alfama Sena Duarte**, aos quarenta e seis anos de idade, no estado civil de divorciada, natural que foi de França, de nacionalidade cabo-verdiana, que teve a sua última residência habitual em Achadinha, Praia.

Que a falecida não fez testamento, nem qualquer disposição de última vontade, e deixou como único herdeiro o seu filho **Diogo Duarte Gomes dos Anjos**, solteiro, maior, natural da freguesia de São Sebas-

tião da Pedreira, concelho de Lisboa, de nacionalidade cabo-verdiana, residente no Bairro Craveiro Lopes, Praia.

Que não existem outras pessoas que segundo a lei lhe preferam ou com ele possam concorrer a sucessão. Os interessados, querendo, podem proceder a impugnação judicial da escritura em referenda, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo Decreto-lei n.º 9/2010, de 29 de março. Primeiro Cartório Notarial da Região de

Primeira Classe da Praia, aos 12 de outubro de 2023.

O Notário,  
  
Victor Manuel Furtado da Veiga

CONTA:617759/2023

Art.º 20.4.2 ..... 1000\$00 (mil escudos)

SELO DO ATO .....200\$00

Total .....1200\$00 (mil e duzentos escudos)

Avenida da China - Encosta de Achada Santo António NIF- 353331112 Telefone-Fax: 2617935 CP-184

Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRACTO**

Certifico, para efeito de **primeira publicação** nos termos do disposto no artigo 100 do Código do Notariado, que, nesta Conservatória dos Registos e Cartório Notarial, se encontra exarada uma escritura de **Justificação Notarial**, no livro de notas para escrituras diversas n.º 10, de folhas 36 a 37 verso, outorgada no dia 17/10/2023, na qual, **Maria do Céu Pires Chantre e Melício de Sousa Lobo**, casada com Luís Vasco Tavares dos Santos de Sousa Lobo, sob o regime de comunhão de bens adquiridos, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, onde reside e **Luís Vasco Chantre Melício de Sousa Lobo**, solteiro, maior, natural de São Sebastião da Pedreira, Lisboa, residente em Portugal, declaram: Que, donos e legítimos possuidores, com exclusão de outrem, de um prédio rústico de regadio, medindo **mil e quatrocentos e dois vírgula cinquenta e oito metros quadrados**, situado em Boca de Figueiral, Paul, confrontando do Norte e Oeste com ruas, Sul com Heloisa Helena dos Santos Ferreira Lima, Este com Jacinto José Estrela e Estrada, inscrito na matriz predial da freguesia de Santo António das Pombas sob o número **329/0**, com o valor matricial de seiscentos e cinquenta mil escudos, omisso no registo predial. Que, o referido prédio veio à posse dos justificantes, por herança deixada pelos pais e avós **Semião Estelista Melício e Senhorinha Lima Pires Chantre Melício**, desde 02 de maio de 1990. Que desde logo entraram na posse e fruição do referido prédio, posse que dura há **trinta**

e **três anos**. Que, no entanto, os justificantes não ficaram a dispor de título formal suficiente que lhes permite fazer o respetivo registo na Conservatória, mas desde logo entraram na posse e fruição do prédio, posse essa sempre exercida à vista de todos e sem interrupção ou ocultação de quem quer seja. Que a posse, foi adquirida e mantida pelos justificantes, de boa fé, sem violência e sem oposição, ostensivamente, com conhecimento de toda a gente, de forma pacífica, contínua e pública, em nomes próprios e com o aproveitamento de todas as utilidades do prédio, quer usufruindo como tal o imóvel, quer suportando os respetivos encargos, pelo que adquiriram o direito de propriedade por **usucapião**, o que invocam para efeitos de primeira inscrição no registo predial. Os interessados, querendo, podem impugnar esta escritura no prazo de 45 dias a contar da data da segunda e última publicação.

ESTÁ CONFORME.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Paul, 17/10/2023.

Conta n.º 726/2023.

A Conservatória - Notária,  
  
/Alicia Patricia da Cruz da Luz/

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Paul, Largo Cândido Oliveira - Cidade das Pombas, CP\*, Cabo Verde, Telefone +(238) 223 16 83/ VOIP (333) 2160, Email: Conservatoria.CartorioPaul@gov.cv- www.governo.cv

Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRACTO**

**CERTIFICO**, para efeito de **primeira publicação** nos termos do disposto no artigo 86.º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. n.º 50 – Iª Série, que no dia treze do mês de Outubro do ano dois mil e vinte e três, no Segundo Cartório Notarial de São Vicente, sito em Monte Sossego, perante mim, Manuel António Pina Rodrigues Rosa, respetivo Notário, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número quarenta e dois, de folhas dezassete verso a dezoito verso, a habilitação de herdeiros, nos termos seguintes:

Que no dia oito do mês de Outubro do ano dois mil e vinte e três, num domicílio, na freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, República de Cabo Verde, onde teve a sua residência habitual em Chã de Cemitério, faleceu o referido **MANUEL FIGUEIRA**, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, República de Cabo Verde, no estado de viúvo.

Que, o falecido não fez testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e deixou como único herdeiro legítimo, o seu filho, **Sérgio Manuel Queiróz**

**Figueira**, casado com Ana Maria Lopes dos Santos Costa, sob o regime da comunhão de adquiridos, com dupla nacionalidade, cabo-verdiana e portuguesa, natural da República de Portugal, onde reside em Avenida Bombeiros Voluntários, número 21, terceiro andar, Algueirão-Mem Martins.

Que não existem outras pessoas, que segundo a lei, preferam ao mencionado herdeiro ou que com ele possam concorrer na sucessão à herança do referido **Manuel Figueira**.

**ESTÁ CONFORME.**

Segundo Cartório Notarial de São Vicente, em Monte Sossego, aos dezasseis de Outubro de dois mil e vinte e três.

O Notário,  
  
/Manuel António Pina Rodrigues Rosa/

Art. 20.º 4.2.....1.000\$00

Selo do acto..... 200\$00

Soma:.....1.200\$00

Processo n.º 620000

Conta sob o n.º 202338837

DGRNI, Segundo Cartório Notarial de São Vicente, Rua Abílio Duarte no 9a, Monte Sossego, São Vicente, CP\*, Cabo Verde, Telefone +(238) 231 31 00 / VOIP (333) 3108, (333) 3110, Email: SegundocartorioSV@gov.cv

## EXTRACTO

**CERTIFICO**, narrativamente, para efeitos da **Primeira** publicação, que no dia dezassete de outubro de dois mil e vinte e três, com início de folhas 77 vo do livro de notas número B/77, deste Cartório Notarial, a meu cargo, foi exarada uma escritura de Habilitação de Herdeiros por óbito de, **Rui Manuel Torres Dos Santos**. - que no dia onze de março do ano dois mil e vinte e três, no Centro Hospital Urgimed, na freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, onde teve a sua última residência habitual, na rua Renato Cardoso, cidade do Mindelo, ilha de São Vicente, faleceu **RUI MANUEL TORRES DOS SANTOS**, de setenta e quatro anos, natural de Portugal, de nacionalidade cabo-verdiana, no estado de casado com Regaldina Tereza de Jesus Soares Silva Torres dos Santos, sob o regime de comunhão de adquiridos. - Que, o falecido não deixou testamento ou escritura de doação por morte, e sucederam-lhe como herdeiros legitimários, os seus filhos: **a) - Rodrigo Rivelino Soares Silva Torres dos Santos**, casado com Giselle Aline Melicio, sob o regime de adquiridos,

natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, residente nos Estados Unidos da América do Norte; **b) - Bruce Manuel Silva Torres dos Santos**, casado com Diandra Antonietta Salmeri, sob o regime de comunhão de adquiridos, natural dos

Estados Unidos de América do Norte, onde reside habitualmente.

Os interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo DL n.º 9/2010, de 29 de março.

Primeiro Cartório Notarial de São Vicente, aos 17 de outubro de 2023.

Conta: 202352735/2022 Proc. 620233

Art. 20.4.2 ..... 1000\$00

Selo ..... 200\$00

Total ..... 1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos

O Notário  
José Manuel Santos Fernandes

1º Cartório Notarial de São Vicente, Voip-3104- Alto São Nicolau, Notário. Lic. José Manuel Santos Fernandes

## EXTRACTO

**CERTIFICO**, narrativamente, para efeitos da **Primeira** publicação, que no dia dezassete de outubro de dois mil e vinte e três, com início de folhas 74º do livro de notas número B/77, deste Cartório Notarial, a meu cargo, José Manuel Santos Fernandes, respetivo notário, foi exarada uma escritura de Habilitação de Herdeiros por óbitos de **Manuel José Leston; Zulmira Rosa Leston Costa; Maria Aldina Costa e José Alberto Leston Costa**. Que no dia dois de outubro de mil novecentos e noventa, na freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, com última residência habitual na rua Avenida Unidade Africana, São Vicente, faleceu, **Manuel José Leston**, de oitenta e oito anos, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, concelho da Ribeira Grande, ilha de Santo Antão, no estado de casado com Francisca Antónia Agueda, no regime de separação de bens. - Que, o falecido fez testamento público, lavrado na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de Ponta do Sol, no dia trinta de agosto de mil novecentos e setenta e três, no respetivo livro de escrituras para testamento público número oito, com início de folhas quarenta e nove.

Que, lhe sucedera como única e universal herdeira a filha - **Zulmira Rosa Leston Costa**, casada com João Regina Gomes Costa à data de obito, no regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia de São Pedro Apostolo, concelho da Ribeira Grande de Santo Antão e residente nesta cidade do Mindelo; - Que, entretanto, no dia quatro de agosto de dois mil e vinte e três, num domicílio, na freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho de São Vicente, sem testamento ou escritura de doação por morte faleceu, **Zulmira Rosa Leston Costa**, de noventa e sete anos, natural que foi da freguesia de São Pedro Apostolo, concelho da Ribeira Grande de Santo Antão, com ultima residência habitual na rua Baltazar Lopes da Silva, no estado de viúva de, João Regina Gomes Costa, tendo-lhe sucedida como únicos herdeiros legitimários, os filhos: **1- Regina Zulmira Costa**, solteira à data de óbito, maior, natural da freguesia de Santo António das Pombas, concelho do Paúl, residente nesta cidade do Mindelo; **2- Benvindo João Leston Costa**, casado com Rita Maria Silva Brito Leston Costa, no regime de comunhão geral de bens, natural da freguesia de São Pedro Apostolo, concelho da Ribeira Grande de Santo Antão, residente nesta cidade do Mindelo; **3- Francisca Leston Costa**, solteira, maior; natural da freguesia de Santo António das Pombas, concelho do Paúl, residente em Portugal; - e por direito de representação o neto; - **Jailson Jorge Costa Brito**, solteiro, maior, residente nesta cidade do Mindelo, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho de São Vicente, filho da sua pré falecida filha, **Maria Aldina Costa**, e como tal bisneto do falecido **Manuel José Leston**; e o neto: **Claúdio José Fortes Costa**, solteiro à data de óbito, atualmente casado com Maria Alice Lopes, sob regime de separação de bens, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, residente nesta cidade do Mindelo, filho dos seu pós-falecido filho, **José Alberto Leston Costa**, e bisneto do falecido, **Manuel José Leston**; - Que no dia vinte e seis de maio de mil novecentos e oitenta e dois, na freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, sem testamento ou escritura de doação por morte faleceu, Maria Aldina Costa, de vinte e seis anos, natural que foi na freguesia de Santo António das Pombas, concelho do Paúl, com ultima residência nesta cidade do Mindelo, no estado de solteira, tendo-lhe sucedida como único herdeiro o filho, **Jailson Jorge Costa Brito**, acima devidamente identificado; - Que, ainda, no dia trinta e um de março de dois mil e doze, na freguesia de Santo António das Pombas, concelho do Paúl, sem testamento ou escritura de doação por morte faleceu, **José Alberto Leston Costa**, de cinquenta e sete anos, natural que foi da referida freguesia e concelho acima mencionado, com ultima residência habitual em Cabo de Ribeira, ilha de Santo Antão, no estado de divorciado de Maria de Piedade de Sena, e tendo-lhe sucedido como único herdeiro o filho, **Claúdio José Fortes Costa**, acima devidamente identificado.

Os interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo DL n.º 9/2010, de 29 de março.

Primeiro Cartório Notarial de São Vicente, aos 17 de outubro de 2023.

Conta: 202352647/2022 Proc, nº 61998

Art. 20.4.2 ..... 1000\$00

Selo ..... 200\$00

Total ..... 1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos

O Notário  
José Manuel Santos Fernandes

1º Cartório Notarial de São Vicente, Voip-3104- Alto São Nicolau, Notário. Lic. José Manuel Santos Fernandes

Conservatória dos Registos/Cartório Notarial de São Miguel

## EXTRACTO

**CERTIFICO** narrativamente para efeitos da **primeira publicação**, nos termos do artigo 100 do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de agosto, que no dia 05.10.2023, de folhas 85 a 86 do livro de notas para escrituras diversas número 02 deste Cartório Notarial, a meu cargo, foi exarada uma **Escritura de Justificação Notarial** em que a senhora **Romana Mendes Furtado**, contribuinte fiscal número 167564900, solteira, maior, natural da freguesia de São Miguel Arcanjo, concelho de São Miguel, residente em Portugal, como **justificante**, se declara, com exclusão de outrem, dona e legítima possuidora do Prédio urbano, terreno para construção urbana lote nº 12, quarteirão N com a área de cento e doze metros quadrados, situado em Ponta Verde, confrontando do Norte com lote, Sul com Lote, Este com estrada e Oeste com estrada, com o valor matricial de trezentos mil escudos, o qual se encontra omissa na Conservatória do Registo Predial e inscrito na matriz predial urbana da freguesia de São Miguel do Arcanjo, sob o número 5921/0, invocando que adquiriu a propriedade deste prédio por via da usucapião, pela prática reiterada, com

publicidade, dos atos materiais correspondentes ao exercício de direito. Posse essa que alega exercer ininterruptamente há mais de vinte anos, e que alega ter continuado a exercer ininterruptamente, nomeadamente, pagando regularmente os impostos relativos ao prédio e dele usufruindo de todas as utilidades proporcionadas, em suma, praticando sobre o imóvel todos os atos próprios de proprietária, de forma pública, pacífica, contínua, de boa fé e sem oposição de quem quer que seja.

Os interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 101.º do Código do Notariado, aprovado pelo Decreto-lei n.º 9/2010, de 29 de março.

Cartório Notarial da Região de São Miguel, aos 05 de outubro de 2023.

O Conservador/ Notário,

Assinado por: EUSÉBIO FELISBERTO LOPES  
HORTA  
Doc. de Identificação: CNBI19691018M001E  
Data: 2023.10.18 11:29:36-01'00'

CONTA: 981/2023

Art. 20.4.2 ..... 1000\$00

Selo do Acto ..... 200\$00

Total ..... 1.200\$00

DGRNI, Conservatória/ Cartório Notarial de São Miguel, Calheta Achada Portinho - São Miguel, CP \*, Cabo Verde, Telefone +(238) 273 16 32 / VOIP (333) 8014, (333) 8015, Email: RNI.SaoMiguel@gov.cv

CNI Cartão Nacional de Identificação

Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



Conservador/Notário p/s: Autelindo Zé António Pereira Semedo

**EXTRACTO**

Certifico narrativamente para efeitos da primeira publicação, nos termos do nº 5 do artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei número 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia catorze de agosto de dois mil e vinte e três, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Salvador do Mundo, perante mim, Autelindo Zé António Pereira Semedo, Conservador/Notário por substituição, no livro de notas para escrituras diversas número **um**, a folhas **setenta e oito a setenta e nove**, foi lavrada uma escritura pública de **Habilitação Notarial**, por óbito de **Alberto Mendes Pereira**, falecido no dia dezasseis de julho de dois mil e três, na Boa Entrada, onde teve a sua última residência, natural que foi da freguesia e concelho de Santa Catarina, no estado de casado com **Helena Rocha**, no regime de comunhão geral de bens.

Que o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e deixou como únicos herdeiros legítimos, os seus filhos: **a) Odete Rocha Pereira**, solteira, maior, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, residente em Portugal; **b) Maria Filomena Rocha Pereira**, solteira, maior, natural da freguesia e concelho acima referidos, residente em Boa Entrada; **c) Maria Alice Rocha Pereira**, casada com José António Freire e Silva, sob o regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia e concelho acima referidos, residente em Santiago; **d) Edna Maria Rocha Pereira**, solteira, maior, natural da freguesia acima referidos, residente em Boa Entrada; **e) Felisberto Rocha Pereira**, solteiro, maior, natural da freguesia e concelho acima referidos, residente em França; **f) Gracelino Rocha Pereira**, solteiro, maior, natural da freguesia e concelho acima referidos, residente em Boa Entrada; **g) Evanilda Cristina Fortes Pereira**, solteira, maior, natural da freguesia e concelho acima referidos, residente em Assomada; **h) Nascimento Rocha Pereira**, solteira, maior, natural da freguesia e concelho acima referidos, residente em Boa Entrada; **i) Nelita Rocha Pereira**, solteira, maior, natural da freguesia e concelho acima referidos, residente em França.

Que não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram aos indicados herdeiros, ou com eles possam concorrer na sucessão à herança do referido **Alberto Mendes Pereira**.

Que entretanto, no dia vinte e nove de novembro de dois mil e vinte e dois, na Boa Entrada, freguesia e concelho de Santa Catarina, veio a falecer **Helena Rocha**, natural que foi da freguesia e concelho de Santa Catarina, com última residência em Boa Entrada, no estado de viúva.

Que a falecida, não deixou testamento ou qualquer disposição de última vontade, e deixou como únicos e universais herdeiros, os referidos filhos, acima identificados, com exceção Evanilda Cristina Fortes Pereira.

Que não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram aos indicados herdeiros, ou com eles possam concorrer na sucessão à herança da referida **Helena Rocha**.

Está conforme o original.

Mas se informa que, nos termos do número 5 do artigo 86º A e do 87º do Código Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Salvador do Mundo, aos vinte e três dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e três.

Emol:.....1.000.00

Imp. de selo: .200.00

Total: ....1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Contanº591039/2023

O Conservador / Notário, p/s.

Autelindo Zé António Pereira Semedo

Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

1º Cartório Notarial da Praia  
Notário: Victor Veiga**EXTRACTO**

**CERTIFICO** narrativamente para efeitos da **Primeira** publicação, nos termos do artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei no 45/2014, de 20 de agosto, que no dia 05.10.2023, de folhas 68 a 69 do livro de notas para escrituras diversas número 315 deste Cartório Notarial, a meu cargo, foi exarada uma **Escritura de Habilitação de Herdeiros por óbito de Pedro Rolando dos Reis Martins**, nos termos seguintes:

Que no dia **dois de agosto de dois mil e vinte e dois**, no Hospital Dr. Agostinho Neto, freguesia de Nossa Senhora da Graça, faleceu **Pedro Rolando dos Reis Martins**, aos setenta e um anos de idade, no estado civil de casado sob o regime de comunhão de adquiridos com Verónica Elisa de Sousa Carvalho Martins, natural que foi da freguesia e concelho de Santa Catarina de Santiago, filho de Dâmaso de Sena Martins e Elisa Castelo Branco dos Reis Borges Martins, que teve a sua última residência habitual na Cidade da Praia.

Que o falecido não fez testamento, nem qualquer disposição de última vontade, e deixou como herdeiros os seus filhos:

**1. Winnie Leite Castelo Branco dos Reis Martins**, solteira, maior, natural de Lisboa, Portugal, de nacionalidade cabo-verdiana, residente em Mindelo, São Vicente.

**2. Kunta Carvalho Castelo Branco dos Reis Martins**, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente nos Estados Unidos da América.

**3. Iany Carvalho Castelo Branco dos Reis Martins**, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente nos Estados Unidos da América.

**4. Rayton Pedro Costa dos Reis Martins**, solteiro, maior, natural dos Estados Unidos da América, de nacionalidade cabo-verdiana, residente nos Estados Unidos da América.

Que não existem outras pessoas que segundo a lei lhes prefiram ou com eles possam concorrer à sucessão.

Os interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo Decreto-lei n.º 9/2010, de 29 de março.

Primeiro Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, aos 09 de outubro de 2023.

CONTA: 61/2023

Art. 20.4.2 .....1000\$00

Selo do Acto ..... 200\$00

Total .....1.200\$00.

Importa o presente em mil e duzentos escudos

1º Cartório Notarial da Praia, Telefone-Fax-2617935-CP-184, Avenida da China, Encosta de Achada Santo António, Notária. Lic.: Victor Manuel Furtado da Veiga NIF-353331112 - www.governo.cv

O Notário,

Victor Manuel Furtado da Veiga

Este espaço é para o seu  
pequeno anúncio!



Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



Conservadora-Notária: Alicia Patrícia da Cruz da Luz

### -EXTRACTO-

Certifico narrativamente para efeitos de **primeira publicação**, nos termos do disposto no artigo 86º A do Código do Notariado, que no dia 11 de outubro de 2023, nestal Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Porto Novo, a meu cargo, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número **trinta e oito**, de folhas **27 a 27 verso**, uma escritura de habilitação de herdeiros, na qual foi declarado: Que no dia dezasseis de agosto de dois mil e vinte e três, faleceu em Jorge Luís, freguesia de Santo André, concelho do Porto Novo, **Joaquim João Lima**, no estado de solteiro, natural da freguesia de Santo André, concelho do Porto Novo, filho de João Quitéria Lima e de Tereza Maria Ramos, com última residência habitual em Jorge Luís. Que o falecido não fez testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, não deixou herdeiros menores ou equiparados e sucederam-lhe como herdeiros os filhos: **Humberta Almeida Lima**, solteira, maior, residente em Portugal; **Saturnino Joaquim Lima**, casado com Maria Auxiliadora Fortes

Brito, sob o regime de comunhão de bens adquiridos, residente em França: **Lucindo Joaquim Lima**, casado com Marcolina Delgado Fortes Lima, sob o regime de comunhão geral de bens, residente em Lisboa, Portugal, todos naturais da freguesia de Santo André, concelho do Porto Novo. Que não há quem lhes prefira ou com eles possa concorrer na sucessão à herança do falecido **Joaquim João Lima**.

Mais se informa que nos termos do no 5 do artigo 86-A e do artigo 87º do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar a referida escritura.

**ESTÁ CONFORME.**

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Porto Novo, 17 de outubro de 2023.

A Conservadora-Notária,

Conta nº 1003/2023.

Importa em mil e duzentos escudos.

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Porto Novo, Alto Peixinho-Cidade do Porto Novo, CP, Cabo Verde, Telefone +(238) 222 11 41/VOIP (333) 2202, (333) 2201, Email: Conservatoria.CartorioPN@gov.cv



## TABELA DE PREÇOS\*

### Classificados

- Anúncios com logos a cores para mais facilmente identificar o anunciante.
- Anúncios judiciais cuidadosamente publicados para serem legíveis

#### IMPRESSO

Páginas	Dimensão	Valor (CVE)	
		Empresa	Particular
1	25,9 x 31,5 cm	35.000,00	26.000,00
1/2	25,9 x 16,2 cm	18.500,00	14.000,00
3/8	12,9 x 23,5 cm	12.500,00	9.800,00
1/4	12,9 x 16,2 cm	9.500,00	7.800,00
1/8	12,9 x 7,8 cm	5.000,00	4.500,00

\* Os preços incluem IVA

#### ONLINE

Comunicados e anúncios: condições especiais podem ser negociadas.

Telefone: +238 260 26 90 (PBX)

[www.anacao.cv/como-anunciar](http://www.anacao.cv/como-anunciar)

email: [comercial.grupoalfacv@gmail.com](mailto:comercial.grupoalfacv@gmail.com)



### FARMÁCIAS DE SERVIÇO

#### QUINTA - 19 de Outubro

**SANTO ANTÓNIO**  
ASA - T: 262 11 86

**MINDELO**  
Mindelo - T: 232 74 65

#### SEXTA - 20 de Outubro

**AFRICANA**  
AV. Amílcar Cabral - T: 261 59 55

**AVENIDA**  
Monte Sossego - T: 232 45 88 / 231 17 17

#### SÁBADO - 21 de Outubro

**AVENIDA**  
Fazenda - T: 261 36 90

**LEÃO**  
Mindelo - T: 232 66 04

#### DOMINGO - 22 de Outubro

**SANTA ISABEL**  
Largo Europa - Tel: 262 37 47

**NENA**  
Mindelo - T: 232 22 92 / 231 86 11

#### SEGUNDA - 23 de Outubro

**SÃO FILIPE**  
Ach. São Filipe - T: 264 72 56

**HIGIENE**  
Mindelo - T: 231 00 06

#### TERÇA - 24 de Outubro

**UNIVERSAL**  
Avenida Santiago - T: 262 93 98

**JOVEM**  
Mindelo - T: 232 45 30

#### QUARTA - 25 de Outubro

**FARMÁCIA 2000**  
Achadinha Baixo - T: 261 56 55

**MINDELO**  
Mindelo - T: 232 74 65